



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, Supervisor Administrativo, certifico que aos 28 (vinte e oito) dias de Maio de 2026, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:054566
24192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.28
08:13:57 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 992270891	
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.		
☐ Material de Consumo	☒ Serviços e Fornecimento	
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material	
☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A assessoria técnica tem como objetivo principal oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, o acompanhamento e orientação técnica nos processos licitatórios, o trabalho proposto visa também melhorias nos fluxos internos da organização. Com o uso de metodologias comprovadas e ferramentas modernas de gestão, o avaliador contribuirá para o mapeamento e padronização de processos, otimizando ciclos, aumentando a produtividade e a qualidade, e custos operacionais.

Para além da integral disponibilidade dos seus consultores, os trabalhos também serão realizados considerando as seguintes tarefas, a serem realizadas conforme cronograma a ser definido posteriormente:

1) Assessoria no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos

aditivos, e demais atividades afins ao objeto;

2) Mentorias e reuniões para definições com as diversas equipes que atuam ao longo da vigência contratual;

3) Capacitações sobre a Lei 14.133/21 e atualizações; e 4) Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante todas as etapas dos processos de contratação.

Esse esforço integrado entre adequação normativa e eficiência organizacional fortalecerá a capacidade da administração pública de prestar serviços mais ágeis e eficazes à população, alinhando-se aos objetivos estratégicos do órgão.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de modernizar e aprimorar as atividades administrativas e contratuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.	12	meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Imediato após a assinatura do contrato.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria nº 033/2025

Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira - Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025

Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025

Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025

Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte, 25 de maio de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.05.25
10:23:54 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 25 / 05 / 2026

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.25
10:24:08 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / ____/2026

Celso da Conceição da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:074779
56145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
29185841000100, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.25 10:28:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Número Protocolo: 524
Em 25/05/2026

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

OBJETIVO

A assessoria técnica tem como objetivo principal oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado.

Além do acompanhamento e orientação técnica nos processos licitatórios, o trabalho proposto visa também melhorias nos fluxos internos da organização. Com o uso de metodologias comprovadas e ferramentas modernas de gestão, o avaliador contribuirá para o mapeamento e padronização de processos, otimizando ciclos, aumentando a produtividade e a qualidade, e custos operacionais.

Esse esforço integrado entre adequação normativa e eficiência organizacional fortalecerá a capacidade da administração pública de prestar serviços mais ágeis e eficazes à população, alinhando-se aos objetivos estratégicos do órgão.

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Administração Pública realiza contratações regularmente e em grande escala para atingir seus objetivos institucionais. A seleção de fornecedores, apesar de ser um processo essencial, continua sendo um desafio que exige conhecimento técnico e dedicação por parte dos agentes envolvidos.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), embora já incorporada ao ordenamento jurídico há alguns anos, consolidou novos paradigmas para as contratações públicas. Sua aplicação prática demanda das administrações públicas uma abordagem mais estratégica e gerencial, que vai além da simples observância dos procedimentos burocráticos do passado.

Entre os principais avanços introduzidos pela NLLC estão as ferramentas de planejamento, como o Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos, que agora são etapas obrigatórias no processo licitatório. No entanto, a implementação plena dessas práticas depende de uma capacitação técnica adequada e da adaptação dos fluxos de trabalho e processos internos à nova realidade normativa.

Diante da complexidade dessas demandas e da necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade legal nas contratações, torna-se fundamental contar com o apoio de uma assessoria técnica especializada em licitações e contratos. Essa parceria permite que a Câmara otimize seus recursos, reduza riscos e mantenha o foco na entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Além disso, mesmo os órgãos de controle continuam consolidando entendimentos sobre aspectos da nova legislação, o que reforça a importância de uma assessoria experiente para guiar a administração pública no cumprimento das obrigações legais e na adoção das melhores práticas do mercado.

Portanto, a contratação de uma assessoria técnica em licitações representa não apenas uma solução estratégica para os desafios operacionais do dia a dia, mas também um investimento essencial para a modernização e a eficiência administrativa, em benefício direto da população.

SOBRE A EMPRESA

Somos uma empresa de consultoria e assessoria com ampla experiência no atendimento a órgãos públicos e instituições privadas. Nosso foco é oferecer soluções personalizadas e de alta qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada cliente com compromisso, responsabilidade e eficiência.

Com uma equipe qualificada e dedicada, temos como objetivo proporcionar resultados que promovam a excelência na gestão pública, sempre pautados pela ética e pela busca de soluções inovadoras que agreguem valor às instituições que atendemos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os serviços serão realizados de forma ininterrupta, durante a duração, tendo a Administração os seus consultores à disposição para quaisquer demandas relacionadas à disciplina de contratações públicas.

Para além da integral disponibilidade dos seus consultores, os trabalhos também serão realizados considerando as seguintes tarefas, a serem realizadas conforme cronograma a ser definido posteriormente:

- 1) Assessoria no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto;
- 2) Mentorias e reuniões para definições com as diversas equipes que atuam ao longo da vigência contratual;
- 3) Capacitações sobre a Lei 14.133/21 e atualizações; e

4) Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante todas as etapas dos processos de contratação.

DURAÇÃO

A Consultoria Técnica será prestada a partir da contratação, pelo período de **12 (doze) meses** consecutivos, podendo ser prorrogada por igual período.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação da Assessoria dar-se-á por inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal previsto no art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO

A documentação da Assessoria e de seus Consultores, que viabilizam a verificação da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista, são todos disponibilizados para download, impressão e juntada no Processo Administrativo da futura contratação. Além disso, poderão ser fornecidos outros documentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

DADOS PARA CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 52.733.778/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PEDRO, N° 106, SALA A, CENTRO, PLANALTO DA SERRA-MT. CEP: 78.855-000.

TELEFONE: (66) 9 8129-4819

E-MAIL: molivaconsultoria@gmail.com;

REPRESENTANTE LEGAL: KÉLLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA, inscrita no CPF nº 045.972.361-80.

INVESTIMENTO

O investimento **mensal** para viabilizar essa assessoria e consultoria técnica para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O custo total do investimento é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, a serem pagos em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

Planalto da Serra-MT, 21 de maio de 2026.

MOLIVACO
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:52733778000103

Digitally signed by MOLIVACO CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA:52733778000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MT, l=PLANALTO DA
SERRA, ou=0924156000122, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=videoconferencia, cn=MOLIVACO
CONSULTORIA E TREINAMENTOS
LTDA:52733778000103
Date: 2026.05.21 15:55:03 -04'00'

Kéllyta Pereira Rodrigues de Alcantara

Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA SECRETARIA DE ADM ECONOMIA E FINANÇAS PRAÇA SÃO CARLOS, 755, 0, CENTRO Telefones: (66) 3328-6100 CNPJ: 37.465.176/0001-29	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 136					
Dados do Prestador MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 52.733.778/0001-03 Inscrição Municipal: 600 Inscrição Estadual: End.: AV. SÃO PEDRO,, Nº 106, CENTRO Complemento: SALA A Cidade: PLANALTO DA SERRA - MT Telefone: 65981294819 Email: MOLIVACONSULTORIA@GMAIL.C						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Chave da NFSe: Natureza da Operação EXIGIVEL Número do DPS 0 Data e Hora de Emissão da NFS-e 16/04/2026 09:51 Data de Emissão da Nota Fiscal Código de Autenticidade 9KPBFF69L Série da Nota Fiscal 						
Dados do Tomador de Serviço CNPJ/CPF 24.775.181/0001-96 Inscrição Estadual Inscrição Municipal Razão Social CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMP Endereço PRAÇA PRACA DOS TRES PODER Número 001 Complemento Bairro CENTRO CEP 78.840-000 Cidade CAMPO VERDE UF MT Telefone (66) 3419-1310 Email camaracverde@brturbo.com.br						
Descrição dos Serviços SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME CONTRATO Nº 009/2025, REFERENTE PERÍODO DE 15/03/2026 A 14/04/2026. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. AGÊNCIA: 0802 CONTA CORRENTE: 00063061-1						
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 4.600,00						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Atividade do Município 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.						
NBS 114011900 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL NÃO CLASSIFICADOS EM SUBPOSIÇÕES ANTERIORES				Alíquota 0,00	Item 116/2003 17	CNAE 7020-4/00
Valor Total dos Serviços				R\$	4.600,00	
Base de Cálculo				R\$	4.600,00	
Desconto Incondicionado				R\$	0,00	
Desconto Condicionado				R\$	0,00	
Deduções (Material)				R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo				R\$	0,00	
ISSQN Devido				R\$	0,00	
ISSQN Retido					NÃO	
Tributação Federal PIS Devido 0,00 COFINS Devido 0,00 INSS 0,00 IRRF 0,00 PIS/COFINS/CSLL Retido 0,00 Outras Retenções 0,00 ISSQN 0,00						
Valor Líquido da Nota Fiscal 4.600,00						
IBS CBS Base de Cálculo 0,00 Aliq. IBS % 0,00 Aliq CBS % 0,00 Valor IBS 0,00 Valor CBS 0,00						
Informações Complementares / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 847.78(18.43%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA SECRETARIA DE ADM ECONOMIA E FINANÇAS PRAÇA SÃO CARLOS, 755, 0, CENTRO Telefones: (66) 3328-6100 CNPJ: 37.465.176/0001-29	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 142					
Dados do Prestador MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 52.733.778/0001-03 Inscrição Municipal: 600 Inscrição Estadual: End.: AV. SÃO PEDRO,, Nº 106, CENTRO Complemento: SALA A Cidade: PLANALTO DA SERRA - MT Telefone: 65981294819 Email:MOLIVACONSULTORIA@GMAIL.C						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Chave da NFSe:						
Natureza da Operação EXIGIVEL Número do DPS 0	Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/05/2026 09:26 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade L1FRB3UAH Série da Nota Fiscal				
Dados do Tomador de Serviço						
CNPJ/CPF 37.499.373/0001-69	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVED			
Endereço AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	Número 2021	Complemento SALAO	Bairro CENTRO			
CEP 78.530-000	Cidade PEIXOTO DE AZEVED	UF MT	Telefone (66) 3575-1809	Email contabilidadecmpeixoto@gmail.com		
Descrição dos Serviços						
SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME CONTRATO Nº 010/2025, REFERENTE PERÍODO DE 30/03/2026 A 29/04/2026.						
DADOS DA CONTA: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI AGÊNCIA: 0802 CONTA: 63061-1 RAZÃO SOCIAL: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 52.733.778/0001-03						
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 3.400,00						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						
Atividade do Município 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.						
NBS 114011900 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL NÃO CLASSIFICADOS EM SUBPOSIÇÕES ANTERIORES	Alíquota 0,00	Item 116/2003 17	CNAE 7020-4/00			
Valor Total dos Serviços	R\$	3.400,00				
Base de Cálculo	R\$	3.400,00				
Desconto Incondicionado	R\$	0,00				
Desconto Condicionado	R\$	0,00				
Deduções (Material)	R\$	0,00				
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00				
ISSQN Devido	R\$	0,00				
ISSQN Retido		NÃO				
Tributação Federal						
PIS Devido 0,00	COFINS Devido 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	PIS/COFINS/CSLL Retido 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal						3.400,00
IBS CBS						
Base de Cálculo 0,00	Aliq. IBS % 0,00	Aliq CBS % 0,00	Valor IBS 0,00	Valor CBS 0,00		
Informações Complementares						
/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 626.62(18.43%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA SECRETARIA DE ADM ECONOMIA E FINANÇAS PRAÇA SÃO CARLOS, 755, 0, CENTRO Telefones: (66) 3328-6100 CNPJ: 37.465.176/0001-29	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 140																
Dados do Prestador MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 52.733.778/0001-03 Inscrição Municipal: 600 Inscrição Estadual: End.: AV. SÃO PEDRO,, Nº 106, CENTRO Complemento: SALA A Cidade: PLANALTO DA SERRA - MT Telefone: 65981294819 Email: MOLIVACONSULTORIA@GMAIL.C																	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Chave da NFSe: <table><tr><td> Natureza da Operação EXIGIVEL Número do DPS 0 </td><td> Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/04/2026 07:03 Data de Emissão da Nota Fiscal </td><td> Código de Autenticidade 8FT4SBJPB Série da Nota Fiscal </td><td></td></tr></table>		Natureza da Operação EXIGIVEL Número do DPS 0	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/04/2026 07:03 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade 8FT4SBJPB Série da Nota Fiscal													
Natureza da Operação EXIGIVEL Número do DPS 0	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/04/2026 07:03 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade 8FT4SBJPB Série da Nota Fiscal															
Dados do Tomador de Serviço <table><tr><td> CNPJ/CPF 24.986.945/0001-92 </td><td> Inscrição Estadual </td><td> Inscrição Municipal </td><td> Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI </td></tr><tr><td> Endereço AVENIDA JAIME CAMPOS </td><td> Número 295 </td><td> Complemento </td><td> Bairro CENTRO </td></tr><tr><td> CEP 78.295-000 </td><td> Cidade INDIAVAI </td><td> UF MT </td><td> Telefone (65) 3254-1129 </td></tr><tr><td colspan="4"> Email camaraindiavai@hotmail.com </td></tr></table>		CNPJ/CPF 24.986.945/0001-92	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI	Endereço AVENIDA JAIME CAMPOS	Número 295	Complemento	Bairro CENTRO	CEP 78.295-000	Cidade INDIAVAI	UF MT	Telefone (65) 3254-1129	Email camaraindiavai@hotmail.com			
CNPJ/CPF 24.986.945/0001-92	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI														
Endereço AVENIDA JAIME CAMPOS	Número 295	Complemento	Bairro CENTRO														
CEP 78.295-000	Cidade INDIAVAI	UF MT	Telefone (65) 3254-1129														
Email camaraindiavai@hotmail.com																	
Descrição dos Serviços SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ-MT. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. AGÊNCIA: 0802 CONTA CORRENTE: 00063061-1																	
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 2.600,00																	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Atividade do Município 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.																	
NBS 114011900 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL NÃO CLASSIFICADOS EM SUBPOSIÇÕES ANTERIORES	Alíquota 0,00	Item 116/2003 17	CNAE 7020-4/00														
Valor Total dos Serviços	R\$	2.600,00															
Base de Cálculo	R\$	2.600,00															
Desconto Incondicionado	R\$	0,00															
Desconto Condicionado	R\$	0,00															
Deduções (Material)	R\$	0,00															
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00															
ISSQN Devido	R\$	0,00															
ISSQN Retido		NÃO															
Tributação Federal <table><tr><td> PIS Devido 0,00 </td><td> COFINS Devido 0,00 </td><td> INSS 0,00 </td><td> IRRF 0,00 </td><td> PIS/COFINS/CSLL Retido 0,00 </td><td> Outras Retenções 0,00 </td><td> ISSQN 0,00 </td></tr></table>				PIS Devido 0,00	COFINS Devido 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	PIS/COFINS/CSLL Retido 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00							
PIS Devido 0,00	COFINS Devido 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	PIS/COFINS/CSLL Retido 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00											
Valor Líquido da Nota Fiscal 2.600,00																	
IBS CBS <table><tr><td> Base de Cálculo 0,00 </td><td> Aliq. IBS % 0,00 </td><td> Aliq CBS % 0,00 </td><td> Valor IBS 0,00 </td><td> Valor CBS 0,00 </td></tr></table>				Base de Cálculo 0,00	Aliq. IBS % 0,00	Aliq CBS % 0,00	Valor IBS 0,00	Valor CBS 0,00									
Base de Cálculo 0,00	Aliq. IBS % 0,00	Aliq CBS % 0,00	Valor IBS 0,00	Valor CBS 0,00													
Informações Complementares / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 479.18(18.43%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA																	



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/05/2026 11:47:22
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026

Período de Compra Pesquisado: 12/06/2025, 15/05/2025, 02/12/2025, 11/11/2025

Descrição/Código do Material: (00039182) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R\$24400,00	R\$7473,53	R\$9980,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nº Fornecedor
PM DE SAO JOSE DO POVO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000072/2025	00039182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00039182) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINIST..	12	MÊS	R\$ 1.470,00	10.587.479/0001-68	Q. I. AS CONSU SERVICO PLANEJ LTDA
PM DE NOVA BRASILANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00039182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00039182) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINIST..	12	MÊS	R\$ 9.980,00	48.873.500/0001-64	488735
PM DE FELIZ NATAL	Inexigibilidade de Licitação	00000000027/2025	00039182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00039182) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINIST..	12	MÊS	R\$ 24.400,00	20.936.958/0001-04	FORGO CONSU CONTA LTDA

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Consultoria										
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - CNPJ nº: 24.775.181/0001-96 (NFSe 136)	MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNPJ nº: 37.499.373/0001-69 (NFSe 13)	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - CNPJ nº: 24.986.945/0001-92 (NFSe 140)	MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 52.733.778/0001-03	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de modernizar e aprimorar as atividades administrativas e contratuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.	R\$ 9.980,00	R\$ 4.600,00	R\$ 3.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.716,00	R\$ 3.400,00	12	R\$ 40.800,00
Valor Total Estimado										R\$ 40.800,00

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Maio de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:0545662
4192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.28
08:15:01 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N° 009/2026

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, visando oferecer suporte técnico e estratégico ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

2.2. Considerando a crescente complexidade da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente diante das exigências estabelecidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, torna-se indispensável o apoio de profissionais especializados para orientar os agentes públicos na correta instrução processual, elaboração de documentos técnicos, análise de procedimentos licitatórios e adoção das melhores práticas de governança e gestão pública.

2.3. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos nas áreas administrativas e de contratação pública, proporcionando maior segurança jurídica na tomada de decisões, mitigação de riscos administrativos e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

2.4. Além disso, os serviços contemplarão assessoria técnica especializada no acompanhamento da execução da obra de construção da sede do órgão, atividade que demanda conhecimento técnico específico para análise e fiscalização dos atos relacionados ao contrato administrativo. Entre as atividades previstas estão a emissão de relatórios técnicos e pareceres, participação em reuniões administrativas e técnicas, análise de medições, avaliação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e termos aditivos, bem como acompanhamento de demais procedimentos correlatos à execução contratual.

2.5. A contratação mostra-se necessária diante da relevância e complexidade da obra, considerando que o adequado acompanhamento técnico contribui diretamente para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços executados e a observância das normas legais e contratuais vigentes.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior eficiência administrativa, segurança técnica e jurídica aos procedimentos do órgão, bem como assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra pública, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	00039182	Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de modernizar e aprimorar as atividades administrativas e contratuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.	Mês	12	R\$3.400,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)						

4. DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A inexigibilidade de licitação, como é cediço, é a impossibilidade de se submeter à competição o que afasta o dever geral de licitar, insculpido no Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

4.2. Veja-se, a redação da legislação que fundamentam o presente Termo de Referência, ora colacionado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.3. Desta forma, a interpretação combinada dos artigos 74, inciso III, §3º e 6º, incisos XVIII, alíneas “c” e XIX, da Lei nº 14.133/2021 conclui-se pela autorização, em caráter excepcional, à contratação de serviços de consultoria, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, para subsidiar questões de interesse da Administração Pública, nas quais o objeto seja singular e o consultor a ser contratado ostente notória especialização.

4.4. A prestação de serviço de consultoria é um serviço de natureza singular, técnico-profissional especializado. Os elementos que caracterizam a singularidade e os serviços técnicos–profissionais especializados são subjetivos. Não podem ser definidos objetivamente, reduzidos a um padrão mensurável, comparável. Da mesma forma, a análise de tais elementos depende da atuação de alguém e não de um critério objetivo. Vale dizer, a análise sempre é pessoal, particular.

4.5. Desse modo, em razão da natureza dos serviços ora contratados, absolutamente subjetiva, a definição e principalmente a comparação objetiva é inviável, justamente porque nenhum serviço será igual ao outro e as análises não serão idênticas. E, em não sendo possível a definição objetiva e, portanto, a comparação de serviços iguais, a competição isonômica é inviável.

4.6. Se a competição é inviável, o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, porque este é o meio legal para a contratação de objetos que não podem ser definidos objetivamente e comparados através de um processo essencialmente objetivo – como é a licitação.

4.7. A inexigibilidade de licitação também será configurada quando estiver presente os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço, conforme Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (TCU – SÚMULA nº 252/2010).

5. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

5.1. No que concerne a notória especialização, Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 3º do Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

5.2. Vê-se, então, que o objeto em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

5.3. Nesse mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr comenta que o primeiro pressuposto pode ser denominado de objetivo, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles rotineiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

(...) O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento. A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...) O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.

A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado notório especialista.

5.4. Nesse caso específico, a singularidade não advém só da especificidade do objeto, mas principalmente, da experiência e forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a do órgão. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação, uma vez que se trata de trabalho predominantemente intelectual. Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

5.5. Ainda, no que se refere à singularidade, a súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (TCU – SÚMULA nº 039).

5.6. Assim, vale ressaltar que a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

5.7. Com efeito, considerando que a contratação de serviço de assessoria e consultoria em licitações, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração Pública eivados de singularidade subjetiva e confiança, sendo que, o objeto é de grande relevância para a Administração Pública Municipal, haja vista, o grande número de normas, resoluções e leis que norteiam o processo licitatório.

5.8. A escolha da empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.733.778/0001-03 foi motivada tendo em vista constar em seu corpo técnico o profissional Natanael Marques de Alcântara que possui notória especialização verificada através da análise de seu currículo e também através de desempenho anteriores neste órgão onde fora contratado para capacitação *in company* para implementação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações (Inexigibilidade nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 004/2023) aos servidores desta Casa de Leis onde demonstrou pleno domínio na área de Licitações e Contratos, organização, técnica, e com excelentes resultados obtidos ao final da capacitação, bem como, com contratação anterior para auxiliar contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para estudo e elaboração de projetos (Dispensa Eletrônica nº 002/2023 – Processo Administrativo 36/2023), e também a contratação de consultoria e Assessoria licitações e contratos (Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 14/2024) e (Inexigibilidade nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 23/2025) o



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

que acabou por gerar confiança para esta nova contratação, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado diante da perspectiva de plena satisfação das necessidades deste órgão.

5.9. No que diz respeito à notoriedade, o currículo do consultor anexada a proposta demonstra que seus trabalhos atendem ao objeto ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação, na área a ser consultada, caracterizando assim a notória especialização.

5.10. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimento específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados ficando configurada a singularidade do objeto. Por estes motivos, resulta demonstrado que o contexto atual da Câmara Municipal sinaliza a impossibilidade de atendimento a todas as demandas do órgão, notadamente as mais complexas, o que revela a necessidade da contratação de assessoria e consultoria com corpo técnico especializado com profissionais capacitados, éticos salvos de condutas que os desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação. Todavia, não se trata, pois, de contratação para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada para auxiliar os servidores no cumprimento de ações de competência do Poder Legislativo no que tange as compras públicas.

5.11. Desse modo, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e talento, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente pré-definidos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A assessoria e a consultoria técnica prestada pela empresa Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda – CNPJ: 52.733.778/0001-03, será realizado da seguinte forma, conforme proposta anexa ao DFD.

6.2. Os serviços serão realizados de forma ininterrupta, durante a duração, tendo a Administração os seus consultores à disposição para quaisquer demandas relacionadas à disciplina de contratações públicas.

6.3. Para além da integral disponibilidade dos seus consultores, os trabalhos também deverão ser realizados considerando as seguintes tarefas, a serem realizadas conforme cronograma a ser definido posteriormente:

6.3.1. Assessoria no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto;

6.3.2. Mentorias e reuniões para definições com as diversas equipes que atuam ao longo da vigência contratual;

6.3.3. Capacitações sobre a Lei 14.133/21 e atualizações;

6.3.4. Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante todas as etapas dos processos de contratação;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada realizará os trabalhos presencialmente na sede da Câmara Municipal e virtualmente na sede da empresa contratada através de videoconferência, aplicativos de conversas, e-mail e outros meios de comunicação.

7.2. O cronograma de execução dos serviços será definido após apreciação e aprovação do presente processo.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Com relação à estimativa do valor, destaca-se que estamos diante de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devido a singularidade do objeto, via de consequência não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento.

8.2. Assim, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços objeto da pretensa contratação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados.

8.3. Desta forma, baseando-se em informações da própria empresa por contratações de objetos similares e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, o



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado e alterado na forma da legislação aplicável, através de termo aditivo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

10.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

10.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

10.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

10.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar-se-á os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

10.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria n.º 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

10.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

11.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários.

12.4. Aplica-se o disposto na IN RFB n.º 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

caixa, de acordo com as seguintes orientações:

12.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

12.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

12.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

12.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

12.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

12.4.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

12.5. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

12.6. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

12.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

12.9. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

12.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

13. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

13.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

13.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

13.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

13.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica

14.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

14.3.1.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

14.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

15.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

15.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

15.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

15.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

15.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

15.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

15.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

15.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

15.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

16.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

16.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

16.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

16.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

16.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.5. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

16.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

16.1.7. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) Contratante;

16.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o (a) Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

16.1.9. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

16.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

16.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

rastreador de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026 e subsequente conforme estabelecido em orçamento e de acordo com a necessidade e conveniência:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33.90.35.03 – Consultoria Técnica Pessoa Jurídica**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

20.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

20.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3. Indenizações e multas.

20.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar esse Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Por estarem assim, justos e contratados, as Partes contraentes, assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos jurídicos, dispensada a assinatura de Testemunhas, por força do artigo n.º 784, II, do Código de Processo Civil.

27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Maio de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669
908

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.05.28
08:29:04 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026
CONTRATO N° XXX/2026 – CMIN
EMPENHO N° XXX/2026

CONTRATO N° XXX/2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE OFERECER SUPORTE ESPECIALIZADO AO ÓRGÃO NA CONDUÇÃO DE SEUS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO E PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA QUE TOMEM DECISÕES HABILITADAS AOS CRITÉRIOS LEGAIS E ÀS MELHORES PRÁTICAS DO MERCADO, ALÉM DE ASSESSORAR NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ÓRGÃO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, ANÁLISE DE MEDIÇÃO, TERMOS ADITIVOS, E DEMAIS ATIVIDADES AFINS AO OBJETO.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte-MT, Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, CEP nº 78578-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sr. Celso da Conceição da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 031912, inscrita no CPF nº 040.480.013-02, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco nº 1.209, Bairro Golden Valle, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –
Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	00039182	Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de modernizar e aprimorar as atividades administrativas e contratuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital;

1.3.3. A Proposta do (a) contratado (a);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –
Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado (a) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.11. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –

Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.7. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) Contratante;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o (a) Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.9. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;**
- 9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

12.2. O cronograma para execução dos serviços deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, por meio da Portaria nº 044/2025 observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente Termo celebrado; anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2. A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste termo. Sendo que, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –

Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

III) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –

Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026 e subsequente conforme estabelecido em orçamento e de acordo com a necessidade e conveniência:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33.90.35.03 – Consultoria Técnica Pessoa Jurídica**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar esse Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –
Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXX de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
CELSO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT –
Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133 de 2021, Art. 74, III, alínea “c” venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto”**, conforme disposto no Edital e anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Maio de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:054566
24192

Assinado de forma
digital por GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.28
08:26:59 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Sr. Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.**” de acordo com o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Maio de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.28
08:29:45 -04'00'

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 017/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.”**, para o exercício financeiro de 2026 e seguintes.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	00039182	Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de modernizar e aprimorar as atividades administrativas e contratuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres,	Mês	12	R\$3.400,00	R\$ 40.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

		participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)						

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Maio de 2026.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.28
08:31:52 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.”**.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) por 12 meses sendo R\$3.400,00 por mês, conforme apresentado na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Natureza de Despesa: 03 - Consultoria Técnica PJ

Valor: R\$ 23.000,00

Cód. red.: 13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Obs.: O saldo em dotação é suficiente para os serviços a serem prestados no exercício de 2026. E a parte restante será suportada pelo orçamento de 2027.

Ipiranga do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por

LARISSA ZIELINSKI:04204272100

Dados: 2026.05.28 12:15:42 -04'00'

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202416757		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
			Nº FCN/REMP  MTP2300236005		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	
PLANALTO DA SERRA Local 30 Janeiro 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.357-0	MTP2300236005	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.972.361-80	KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
039.741.241-01	NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3213421 em 31/01/2024 da Empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 52733778000103 e protocolo 240153570 - 29/01/2024. Autenticação: 66C64988CC41AE50302568B6F7CA35BEF3BE4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/015.357-0 e o código de segurança Wds8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO 01

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 15/11/1992, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 039.741.241-01, identidade: 19855656, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARIA A. DA SILVA, número 438, bairro RIBEIRAO DO LIPA, APT: 303; BLOCO: 11; município CUIABA - MT, CEP: 78.048-170, único sócio da sociedade empresária limitada de nome empresarial NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202416757 e na Receita Federal com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com endereço social à RUA MARIA A. DA SILVA, número 438, bairro RIBEIRAO DO LIPA, APT: 303; BLOCO: 11;, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-170; resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 10 quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, para a Sra. KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 22/11/1993, profissão: Empresária, nº do CPF: 045.972.361-80, identidade: 23918691, órgão expedidor: SJSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Avenida SAO PEDRO, Nº 106, SALA A, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: PLANALTO DA SERRA – MT, CEP: 78855-000, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a transferência da totalidade de suas quotas sociais, o sócio NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA, se retira da sociedade.



CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o nome empresarial da sociedade para MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o título do estabelecimento (nome de fantasia) para MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida: Pela sócia KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

CLÁUSULA QUINTA: Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Avenida SAO PEDRO, Nº 106, SALA A, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: PLANALTO DA SERRA – MT, CEP: 78855-000.

CLÁUSULA SEXTA: Alterar foro, que passa a ser no município de PLANALTO DA SERRA – MT,

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as cláusulas não modificadas do contrato social permanecem idênticas, transcrevendo-se em seguida sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

.....

KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 22/11/1993, profissão:



Empresária, nº do CPF: 045.972.361-80, identidade: 23918691, órgão expedidor: SJSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Avenida SAO PEDRO, Nº 106, SALA A, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: PLANALTO DA SERRA – MT, CEP: 78855-000, única sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202416757 e na Receita Federal com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com endereço social à Avenida SAO PEDRO, Nº 106, SALA A, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: PLANALTO DA SERRA – MT, CEP: 78855-000; resolve consolidar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida SAO PEDRO, Nº 106, SALA A, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: PLANALTO DA SERRA – MT, CEP: 78855-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E TREINAMENTO EM GESTAO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL,CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EMPRESAS EM GESTAO EMPRESARIAL, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PUBLICAS, LICITACOES E CONTRATOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 27/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10 quota(s), no valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA	10	R\$ 10.000,00
Total	10	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3213421 em 31/01/2024 da Empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 52733778000103 e protocolo 240153570 - 29/01/2024. Autenticação: 66C64988CC41AE50302568B6F7CA35BEF3BE4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/015.357-0 e o código de segurança Wds8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro de PLANALTO DA SERRA – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá - MT, 30 de dezembro de 2023.

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA
CPF: 039.741.241-01

KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA
CPF: 045.972.361-80



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3213421 em 31/01/2024 da Empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 52733778000103 e protocolo 240153570 - 29/01/2024. Autenticação: 66C64988CC41AE50302568B6F7CA35BEF3BE4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/015.357-0 e o código de segurança Wds8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.357-0	MTP2300236005	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.972.361-80	KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
039.741.241-01	NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3213421 em 31/01/2024 da Empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 52733778000103 e protocolo 240153570 - 29/01/2024. Autenticação: 66C64988CC41AE50302568B6F7CA35BEF3BE4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/015.357-0 e o código de segurança Wds8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 52.733.778/0001-03 e protocolado sob o número 24/015.357-0 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3213421, em 31/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.972.361-80	KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
039.741.241-01	NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.972.361-80	KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
039.741.241-01	NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA	30/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2024, às 09:04.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/015.357-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3213421 em 31/01/2024 da Empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 52733778000103 e protocolo 240153570 - 29/01/2024. Autenticação: 66C64988CC41AE50302568B6F7CA35BEF3BE4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/015.357-0 e o código de segurança Wds8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.733.778/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2023	
NOME EMPRESARIAL MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO PEDRO		NÚMERO 106	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 78.855-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOLIVACONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 8129-4819			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **11:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.733.778/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:00 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **8A5D.CB6A.48F6.9EFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0063032562

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/05/2026** Hora da emissão: **14:15:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **52.733.778/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/07/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2ATLL729BAUA29U**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , CENTRO
37.465.176/0001-29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2643/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

52.733.778/0001-03

Inscrição Municipal

600

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

AV. SÃO PEDRO,

Número

106

Complemento

SALA A

Bairro

CENTRO

Cidade

PLANALTO DA SERRA

UF

MT

CEP

78855000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

PLANALTO DA SERRA - , 26 de Maio de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84266ea6caab0498bd8677d59bcae411

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/06/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/planaltodaserra/tcertidao_validacao?84266ea6caab0498bd8677d59bcae411



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.733.778/0001-03
Certidão nº: 50463706/2026
Expedição: 26/05/2026, às 15:20:06
Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.733.778/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.733.778/0001-03
Razão Social: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: AVE SAO PEDRO 106 SALA A / CENTRO / PLANALTO DA SERRA / MT / 78855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051405166142642175

Informação obtida em 26/05/2026 15:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2026 15:23:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **52.733.778/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PLANALTO DA SERRA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 38 / 2026

Razão/Contribuinte:

MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Denominação Comercial:

MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

52.733.778/0001-03

Inscrição Municipal:

600

Inscrição Estadual:**Data Reg. Abertura:**

05/02/2024

Data Validade:

31/03/2027

Endereço:

AV. SÃO PEDRO, , Nº: 106 , CENTRO.

Complemento: SALA A / PLANALTO DA SERRA-MT

Atividade Econômica Principal:

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividade Econômica Secundária:

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Horário Funcionamento:

NORMAL - EXPEDIENTE COM. C/ INTERVALO SEG. A SEXTA 07 ÀS 17

Área Ocupada:

20,00

Capacidade de Pessoas:

0

Nº de Funcionário:

3

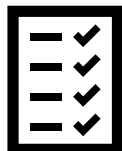
Observações:

Quarta-feira, 6 de Maio de 2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/planaltodaserra/talvara_validacao?1450,38,2026,52733778000103,0

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A square icon containing a vertical list of four items, each with a checkmark to its right.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A MOLIVACO Consultoria e Treinamentos é uma empresa especializada no assessoramento técnico a órgãos públicos, com forte atuação nas áreas de consultoria em gestão pública, planejamento de contratações, elaboração de estudos técnicos, termos de referência, apoio em processos licitatórios e capacitações com foco prático e estratégico.

Nosso compromisso é oferecer soluções eficientes, éticas e alinhadas à legislação vigente, contribuindo para a excelência na administração pública.

A seguir, apresentamos documentos que comprovam a qualificação técnica operacional da empresa, com destaque para os atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos contratantes, os quais demonstram nossa experiência e competência na execução dos serviços prestados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 03.238.888/0001-93, sediada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, atesta para os devidos fins que a empresa **NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, localizada na Rua Mario A. da Silva, nº 438, Ribeirão do Lipa, Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-170, prestou o serviço de capacitação, tipo **in company**, nas seguintes condições:

1. Tema da Capacitação: ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/21.

2. Data de realização: 8 e 9 de novembro de 2023.

3. Formato: Presencial.

4. Conteúdo Programático:

Estudo Técnico Preliminar:

- Conceito, objetivos, previsão legal e infralegal – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP.
- Compreensão prática dos treze elementos do Estudo Técnico Preliminar.
- Aplicabilidade do ETP para Serviços de Engenharia e Dispensa de Licitação.
- Instrução Normativa 58/2022; Decreto Estadual (MT) nº 1.525/22.
- Sistema ETP Digital. Posso utilizar?
- ETP simplificado: hipóteses de utilização e conteúdo mínimo.
- Prática: Estudo e elaboração de uma proposta de ETP.

Termo de Referência:

- Diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico.
- Identificação das Soluções e Definição do Objeto de Contratação.
- Elementos de motivação da proposta de contratação: Referência aos estudos técnicos preliminares; e Conexão entre a contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE



pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante.

- Vedação quanto às Especificações. Utilização dos termos: similar, melhor qualidade ou equivalente na descrição do objeto.
- Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços.
- Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento.
- Formas e critérios de seleção do fornecedor.
- Exigência de vistoria ou visita técnica.
- Estimativas de valor da contratação.
- Atores no Termo de Referência.
- Prática: estudo e elaboração de uma proposta de Termo de Referência.

Dispensa de Licitação:

- Aspectos gerais: lei 14.133/21 x legislações anteriores.
- A atuação dos agentes públicos no procedimento da Contratação Direta.
- Planejamento e formalização nas contratações diretas.
- Peculiaridades dos instrumentos de planejamento nas contratações diretas.
- A escolha do contratado e a documentação exigível.
- Instrução dos processos de contratação direta.
- Dispensa de licitação em razão do valor. Parcelamento e fracionamento.
- A relação da natureza da despesa (mesmo ramo de atividade) com o fracionamento da despesa.
- Dispensa eletrônica. É obrigatória?
- Licitação deserta e fracassada. Posso dispensar?
- Contratação de gêneros alimentícios.
- Contratação de componentes de garantia.
- O novo perfil da contratação por emergência.
- As contratações diretas e o PNCP.
- A responsabilização dos agentes públicos nas contratações diretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE



5. Profissional disponibilizado pela Contratada: Prof. Esp. Natanael Marques de Alcantara.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de novembro de 2023.

LETICIA
JAMARIQUELI
CASTILHO:9735
8100182

Assinado de forma
digital por LETICIA
JAMARIQUELI
CASTILHO:97358100182
Dados: 2023.11.21
08:59:20 -03'00'

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, sediada na Avenida Genival Nunes Araújo, 993 - Centro, Nova Brasilândia - MT, 78.855-000, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, nº 106, Centro, Planalto da Serra, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-170, prestou o serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos, nas seguintes condições:

Contrato: Contrato de Inexigibilidade nº 093/2023.

Consultor disponibilizado pela Contratada: Natanael Marques de Alcantara.

Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

Descrição detalhada das atividades realizadas: A execução dos serviços, a contratada seguirá as seguintes etapas: 1ª ETAPA: Diagnóstico sobre a atual estrutura dos setores de compras e das normativas existentes; 2ª ETAPA: Elaboração de minutas padrões a serem adotadas pelo órgão, em conformidade com os normativos já publicados pelo órgão; 3ª ETAPA: Mentorias e reuniões para definições com as diversas equipes que atuam ao longo do processo de contratação; 4ª ETAPA: Capacitação sobre a Lei 14.133/21 e sobre o normativo publicado pelo órgão; e 5ª ETAPA: Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante as etapas subsequentes, quando de fato já estiver operacionalizando a Lei 14.133/21.

Data de Início: 17 de novembro de 2023.

Data de Término: 16 de maio de 2024.

Status: Finalizado.



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Brasilândia-MT, 30 de setembro de 2024.


Gilberto Rosa Miranda
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 04.215.993/0001-70, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 88, centro, Cidade Vale de São Domingos-MT, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, nº 106, Centro, Planalto da Serra, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-170, prestou serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos, nas seguintes condições:

Contrato: Contrato de Inexigibilidade nº 001/2024.

Consultor disponibilizado pela Contratada: Esp. Natanael Marques de Alcantara.

Objeto da Contratação: Contratação da empresa Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa com o consultor Natanael Marques de Alcantara, orientados para a elaboração e implementação do plano de contratação anual na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Descrição detalhada das atividades realizadas: A consultoria objetiva prover um auxílio ao órgão na elaboração e implementação do Plano Anual de Contratações, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A consultoria trabalhará conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação, em conformidade com a legislações de contratação pública, como também orçamentária (LDO e LOA).

Ademais, nos processos de contratações públicas formalizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, a equipe responsável pela condução dos trabalhos contará com o auxílio e suporte do consultor, que irá também instruir os agentes públicos a tomarem melhores decisões, tudo de acordo com a referida lei.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada seguirá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Levantamento das demandas comuns (já existentes), e das demandas

LEANDRO
AZEVEDO
DA
CUNHA:22
154241840

Assinado de
forma digital por
LEANDRO
AZEVEDO DA
CUNHA:2215424
1840
Dados:
2025.04.01
13:23:52 -04'00'





novas;

2ª Etapa: Análise das demandas levantadas junto às áreas demandantes para identificar as prioridades, e paralelamente consolidar a relação;

3ª Etapa: Levantamento de valores das demandas incluídas no plano para fins de compatibilização com as peças orçamentárias;

4ª Etapa: Elaboração do Calendário Anual de Contratações, consolidação do PCA e encaminhamento para aprovação e homologação pela autoridade competente; e

5ª Etapa: Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante as etapas subsequentes, após a aprovação do Plano, quando de fato já estiver operacionalizando a Lei 14.133/21.

Data de Início: 2 de janeiro de 2024.

Data de Término: 1º de janeiro de 2025.

Status: Finalizado.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vale de São Domingos-MT, 01 de Abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA
CUNHA:22154241840

Assinado de forma digital por
LEANDRO AZEVEDO DA
CUNHA:22154241840
Dados: 2025.04.01 13:24:02 -04'00'

Leandro Azevedo da Cunha
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PALÁCIO “VEREADOR FRANCISCO JOSÉ BERNARDO”

ACT/Nº001/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Vereador RÍMER DE OLIVEIRA, casado, Professor, portador do RG Nº322 SSP/MT e CPF Nº-72; residente e domiciliado à Avenida Renê Barbour, 344, Bairro Jardim Ouro Verde, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **ATESTA**, para fins legais e de direito, que a empresa;

MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP:78855-000, neste ato representada pela senhora KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA, empresária, portadora do RG nº691, SJSP/MT e CPF nº-80, residente e domiciliada no mesmo endereço, prestou o serviço de capacitação, tipo ***in company***, conforme as condições a seguir:

CONTRATAÇÃO: CONTRATO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se deu em conformidade com o Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE 001/2025 e com base na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes, quanto a modalidade no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021,

OBJETO: Prestação de serviço de capacitação, tipo ***in company***, sobre o assunto abaixo especificado, tendo como instrutor o Professor Especialista NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA:

- 1. Tema da Capacitação:** “OFICINA PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – DO PLANEJAMENTO À GESTÃO CONTRATUAL”.
- 2. Data de realização:** 10 e 11 de julho de 2025.
- 3. Formato:** Presencial.
- 4. Carga horária:** 16 (dezesesseis) horas.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PALÁCIO “VEREADOR FRANCISCO JOSÉ BERNARDO”

ACT/Nº001/2025

5. Conteúdo Programático:

a) Panorama da Nova Lei de Licitações

- Breve retrospectiva normativa, identificação de inovações e impactos práticos no cotidiano da Câmara.
- Estudo de caso: comparação entre processo antigo e recente, utilizando objetos da própria Câmara.

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Construção orientada: definição de escopo, levantamento de riscos e análise de viabilidade.
- Dinâmica prática: elaboração de ETP com base em objetos da própria Câmara.

c) Termo de Referência e Projeto Básico

- Detalhamento técnico e jurídico, critérios de medição e indicadores de desempenho.
- Oficina de redação: adaptação de Termo de Referência para objetos da própria Câmara.

d) Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

- Fontes, metodologia e tratamento de orçamentos discrepantes.
- Exercício prático: análise de propostas anteriores envolvendo objetos da própria Câmara.

e) Elaboração de Editais

- Estruturação completa do edital, incluindo cláusulas obrigatórias, critérios de julgamento e garantias.
- Aplicação prática: redação de edital para objetos da própria Câmara.

f) Parecer Jurídico

- Controle prévio de legalidade emitido pelo setor jurídico do órgão.
- Oficina de elaboração de parecer jurídico para processo licitatório, aplicado a objetos da própria Câmara.

g) Gerenciamento de Riscos

- Mapeamento de riscos, matriz de probabilidade versus impacto e plano de ação.
- Caso real: definição de estratégias mitigadoras e de contingência para objetos da própria Câmara.

h) Gestão e Fiscalização Contratual

- Práticas de acompanhamento de prazos, controle de qualidade e gestão de aditivos.
- Simulação de reunião de comissão de fiscalização com uso de listas de verificação dinâmicas e objetos da própria Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PALÁCIO “VEREADOR FRANCISCO JOSÉ BERNARDO”

ACT/Nº001/2025

Destarte, declaramos que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e das demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio “Vereador Francisco José Bernardo”, 14 de agosto de 2025

Rímer de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RÍMER DE OLIVEIRA

RG Nº322 SSP/MT

CPF Nº-72;

Avenida Renê Barbour, 344,

Bairro Jardim Ouro Verde,

Nova Olímpia-MT – CEP 78.370-000

Fone: (65) 99644 2958



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.953.742/0001-20, com sede à Rua Belo Horizonte, N.70, Centro, Barra do Bugres - MT, 78390-000, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, n.º 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP 78.855-000, prestou o serviço de capacitação, tipo *in company*, nas seguintes condições:

1. Tema da Capacitação: “OFICINA CREDENCIAMENTO NA PRÁTICA – DO PLANEJAMENTO À GESTÃO CONTRATUAL”.

2. Data de realização: 16 de outubro de 2025.

3. Formato: Presencial.

4. Carga horária: 8 (oito) horas.

5. Conteúdo Programático:

a) Panorama da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021)

- Breve retrospectiva normativa, com ênfase nas hipóteses de contratação direta e no instituto do credenciamento.
- Estudo de caso: comparação entre licitação tradicional e credenciamento, com exemplos reais da Câmara.

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Construção orientada: definição da necessidade, caracterização da solução, análise de viabilidade e justificativas.
- Dinâmica prática: elaboração de ETP voltado a processo de credenciamento com base em demandas reais da Câmara.

c) Termo de Referência e Projeto Básico

- Estruturação do Termo de Referência específico para credenciamentos, considerando critérios técnicos e quantitativos.



- Oficina prática: adaptação de Termo de Referência para credenciamento de serviços utilizados pela Câmara.

d) Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

- Metodologia específica para credenciamento, considerando pluralidade de fornecedores e ausência de competição direta.
- Exercício prático: elaboração de estimativa de preços para objeto de credenciamento real da Câmara.

e) Chamamento Público e Instrumentos Convocatórios

- Estrutura mínima do edital de chamamento, prazos, critérios de habilitação e condições contratuais.
- Aplicação prática: redação de minuta de chamamento público com base em exemplo real.

f) Análise Jurídica e Controle Prévio de Legalidade

- Aspectos jurídicos relevantes nos processos de credenciamento.
- Oficina de elaboração de manifestação jurídica para caso concreto da Câmara.

g) Gerenciamento de Riscos

- Identificação, classificação e tratamento de riscos específicos nos contratos oriundos de credenciamento.
- Caso prático: montagem de matriz de riscos e definição de ações mitigadoras e de contingência.

h) Gestão e Fiscalização Contratual

- Boas práticas na condução de contratos firmados por credenciamento: controle de prazos, qualidade e aditivos.
- Simulação de rotinas de fiscalização com uso de checklists e exemplos reais de contratos da Câmara.

6. Instrutor: Prof. Esp. Natanael Marques de Alcantara.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DA PRESIDENCIA

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra do Bugres-MT, 29 de outubro de 2025.


Laércio Noberto Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT
Gestão 2025-2026

Laércio Noberto Júnior
Presidente





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES - SGF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA:

Código da Contratação SGF: MT0420260053

PARTES:

I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, doravante designado **SEBRAE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, CEP: 78049-939, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, por seus representantes legais; e

II. **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, EI - Empresário Individual, com sede Sala A , Centro , 78855000 , Planalto da Serra / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52733778000103, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, por seu representante legal Kéllyta Pereira Rodrigues de Alcantar, portador da Carteira de Identidade nº 23918691, expedida pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 04597236180

FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre de processo de contratação por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do Sistema SEBRAE, mediante demanda e em regime de não exclusividade, com base no art. 14 inciso VII da RLCSS e nos arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **nos termos e nas condições do Edital de Credenciamento vigente e do Contrato normativo da prestação de Serviços assinados no ato de credenciamento, que integram independente de transcrição as obrigações e formas de execução do presente contrato, considerando desde já que as Partes declaram conhecer e aceitar tais instrumentos com integrantes desta contratação.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria pela **CONTRATADA** na área de Políticas Públicas e subárea Compras Públicas, elaborado pela(o) REGINALDO BALESTRIM DE MOURA de acordo com a descrição abaixo:

Realizar até 110 horas de consultoria (presencial e remota), sendo o atendimento para duas Prefeituras, sendo 55 horas de consultoria por município, para apoiar os municípios de Mato Grosso na implantação da metodologia de credenciamento de fornecedores, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Sebrae/MT, com foco na adequação às normas legais, transparência nos processos e ampliação da participação das micro e pequenas empresas locais nas compras públicas.
DETALHAMENTO DO OBJETO:

O trabalho será executado conforme as etapas a seguir:

55 horas por Município :

Etapas 1 – Diagnóstico e Preparação (até 20h - remoto) - Duração: 5 dias

1. Levantamento e análise das demandas municipais passíveis de credenciamento.
2. Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
3. Definição de requisitos e critérios de habilitação.
4. Pesquisa de preços e levantamento de fornecedores.
5. Consolidação da planilha base de identificação das necessidades.

Formato Remoto - em dois horários por dia com duração de 02h

Encontro 01 - Todas as Secretarias - 04h (dois horários por dia com duração de 02h cada)

Encontro 02 - Todas as Secretarias - 04h (dois horários por dia com duração de 02h cada)

Encontro 03 - Todas as Secretarias - 04h (dois horários por dia com duração de 02h cada)

Encontro 04 - Todas as Secretarias - 04h (dois horários por dia com duração de 02h cada)

Encontro 05 - Todas as Secretarias - 04h (dois horários por dia com duração de 02h cada)

Atividades de escritório – 05h - remoto

Intervalo de 2 semanas

Etapas 2 – Estruturação e Publicação do Edital (até 15h – presencial e 05h - remoto) - Duração: 3 dias

1. Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Edital de Credenciamento.

2. Reuniões técnicas com setores de Compras, Jurídico, Finanças, Sala do Empreendedor e Gabinete.

Formato Presencial:

Encontro 01 - Compras / Licitações e Contratos - 03h

Encontro 02 - Equipe Jurídica / Procuradoria / Compras / Licitações e Contratos - 03h

Encontro 03 - Fazenda / Finanças / Compras / Licitações e Contratos - 03h

Encontro 04 - Sala do Empreendedor / Compras / Licitações e Contratos - 03h

Encontro 05 - Todas as secretarias participantes e Prefeito Municipal - 03h

Atividades de escritório – 05h - remoto

Intervalo de 2 semanas

Etapa 3 – Alinhamento e Lançamento (até 10h – presencial e 05h remoto) - Duração: 3 dias

1. Consultoria coletiva com as equipes municipais no uso da planilha automatizada e do sistema de rodízio.

2. Consultoria para a Sala do Empreendedor para suporte aos fornecedores locais.

3. Realização do lançamento público do Edital de Credenciamento.

Formato Presencial:

Encontro 01 - todas as secretarias - 02h

Encontro 02 - Sala do Empreendedor / Compras / Licitações e Contratos - 02h

Encontro 03 - Todas as secretarias - 02h

Encontro 04 – Todas as secretarias - 02h

Encontro 05 - Todas as secretarias - 02h

Atividades de escritório – 05h - remoto

FERRAMENTAS: Após o aceite da carta contrato, o responsável técnico do Sebrae deverá encaminhar via e-mail: modelo de ata de reunião, planilha automatizada de rodízio, relatórios padrão Sebrae/MT.

OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS: O trabalho deverá ser realizado por 1 (um) profissional com experiência comprovada em processos de compras públicas, domínio da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, atuação prévia com órgãos municipais, e habilidade para conduzir reuniões participativas e processos interinstitucionais.

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

- Consultoria remota: até 20 horas por município, totalizando 40 horas
- Consultoria presencial: até 35 horas por município, totalizando 70 horas
- Prazo total de execução: até 60 dias corridos por município.

Gestor: 6699995-0647

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados exclusivamente por profissionais da **CONTRATADA**, sem subordinação jurídica com o **SEBRAE**, observando o que se segue:

Natureza: **Consultoria** Memória de Cálculo: **R\$115,00** x **110**

Natureza Entrega	Valor(R\$)	Entregas	Previsão da Data da(s) Entrega(s)
Consultoria	R\$4.000,00	DFD e ETP; Planilha de necessidades; Relatório técnico da etapa.	17/04/2026
Consultoria	R\$4.000,00	Minutas do Edital e do TR consolidadas; Edital de credenciamento publicado; Fluxo operacional do processo validado.	20/05/2026
Consultoria	R\$4.650,00	Treinamento realizado (listas de presença, prints ou fotos); Lançamento público concluído; Edital publicado e operacionalizado.	18/09/2026

Parágrafo único. Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente pelos profissionais da contratada, sócios ou empregados, que tenham sido indicados no processo de credenciamento, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

PÚBLICO ALVO: -Produtor Rural.

PERIODO DA EXECUÇÃO: 13/04/2026 a 18/09/2026

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para apoiar a implementação do Programa de Credenciamento, promovendo eficiência, segurança jurídica e fortalecimento dos pequenos negócios locais, em consonância com as estratégias de desenvolvimento territorial do Sebrae/MT.

PROFISSIONAL: Natanael Marques de Alcantara

PREVISÃO DE PASSAGENS E DE VIAGENS CONSULTORIA:

DESCRIÇÃO: Caso aplicável, seguir Resolução vigente..

DESPESAS COM VIAGENS (R\$): R\$0,00

PREVISÃO DE PASSAGENS E DE VIAGENS INSTRUTORIA:

DESCRIÇÃO: .

DESPESAS COM VIAGENS (R\$): R\$0,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto:	00015	- MT - Cidade Empreendedora - Cáceres
Ação:	000010	- Compras Públicas e Acesso à Crédito
Unidade:	285	- MT - Agência de Cáceres
Valor:	R\$12.650,00	Percentual: 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

Sem prejuízo das disposições contidas no contrato normativo e edital de credenciamento, o **SEBRAE** também fica obrigado a:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- II - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- III - Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- IV - Impedir que terceiros estranhos à Carta-Contrato intervenham na execução do objeto, ressalvados os casos autorizados pelo SEBRAE;
- V - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas no contrato normativo assinado entre as partes no ato de credenciamento e no edital de credenciamento e seus anexos, a **CONTRATADA** também fica obrigada a:

- I. Fornecer objeto contratado em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo SEBRAE;
- II. Cumprir integralmente este Instrumento, observando as regras contidas no edital de credenciamento, cabendo ainda ao Contratado a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SEBRAE, atendendo de imediato às reclamações.
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando ocorrem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, do transporte, da instalação ou dos materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo SEBRAE;
- V. Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- VI. Manter sua regularidade fiscal durante todo o período de execução desta Carta-Contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SEBRAE/MT não reduzirá ou excluirão a responsabilidade do fornecedor;
- VIII. Zelar integralmente pelas informações obtidas, resguardando sempre seu sigilo e confidencialidade não podendo utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de sanções legais pertinentes;
- IX. Observar e cumprir a política de segurança da tecnologia da informação e comunicação do SEBRAE/MT;
- X. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os equipamentos pessoais tais como notebook celulares e outros

que porventura utilizar na prestação de serviço;

XI. Não subcontratar parcial ou integralmente o objeto desta carta contrato;

XII. Para que possa ser autorizado pelo SEBRAE/MT o pagamento, o CREDENCIADO deverá fazer a apresentação dos documentos obrigatórios, que deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor, https://amei.sebrae.com.br/auth/realms/externo/protocol/openidconnect/auth?client_id=sgoliteacessoofornecedor&response_type=code&redirect_uri=https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor bem como deverá observar, que a emissão da Nota fiscal, somente poderá ser realizada pela CONTRATADA, após autorização do gestor responsável pela contratação, indicado pelo SEBRAE/MT na carta contrato, devendo ainda, ser emitida e entregue, juntamente com os demais documentos até o dia 20 ou dia útil anterior do respectivo mês;

XIII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal não empregando trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIV. Não praticar atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero;

XV. Não praticar atos que possam resultar/implicar na manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão seja direta ou indiretamente.

XVI. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento, em integral conteúdo, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, o CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE, a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE, e a DIRETRIZ DE SUSTENTABILIDADE DO SEBRAE EM MATO GROSSO, todos disponíveis no portal: <https://normas.mt.sebrae.com.br/> documentos que são partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO, de conhecimento da CONTRATADA, e ora ratificados por força deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

I. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor;

II. A contratada assume, como condição fundamental para esta contratação, que é expressamente contrária à prática de Atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

III. Para fins de cumprimento da condição disposta no represente item a fornecedora declara neste ato que:

a- Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Contratação;

b- Não foi condenada pelas práticas previstas na lei 12.846/2013;

c- Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou qualquer outras vantagens indevidas e ou ilegais para si ou para terceiros, bem como desvio de finalidade do presente Contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Contratação;

d- As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, as iniciativas indutoras à formação de cartel;

e- As partes, se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato;

f- Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o SEBRAE/MT cancelar motivadamente o presente Contrato;

g- A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/MT relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 custas judiciais, honorários advocatícios eventuais outras despesas que por ventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada a culpa da CONTRATADA e o nexo causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/MT.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Após a assinatura e o recebimento da Carta Contrato a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total desta Carta Contrato, por inadimplência ou inexecução dos serviços;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens que compõem a Carta Contrato por dia, limitado a 10 dias no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento);

III. Cancelamento desta Carta Contrato, na hipótese de ocorrer o imprevisto no inciso I e também a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. As multas a serem aplicadas na forma do inciso I terão por base de cálculo o valor dos serviços não entregues;

V. Descrédenciamento, caso descumpra obrigações e prazos dispostos no contrato normativo, no edital de credenciamento ou no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

Caso o resultado da execução desta Carta Contrato seja produto obra/sujeito ao regime da propriedade intelectual, a Contratada:

- I. Se pessoa jurídica deverá obter da (s) pessoa (s) física titular dos direitos autorais por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, nos termos da lei nº 9.610/98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE/MT de forma total, irrevogável e irretroatável;
- II. Se pessoa física transferirá ao SEBRAE/MT a titularidade dos direitos autorais patrimoniais, por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais da forma total, irrevogável e irretroatável nos termos da lei nº 9.610/98;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara:

- I. Que não haverá o menor vínculo empregatício em relação ao SEBRAE/MT;
- II. Que uma vez que recebido os honorários contratados, nada mais receberá do CONTRATANTE;
- III. Que no caso de viagem concorda com a escolha da empresa de transporte aérea/terrestre não cabendo contestação;
- IV. Isenta, como isentado tem o SEBRAE/MT de quaisquer responsabilidades, caso venha causar ou sofrer incidentes/acidentes, na realização do objeto desta Carta Contrato;
- V. A **CONTRATADA** declara sob pena de aplicação das penalidades previstas no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, não possuir parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade na condição de empregado ou ocupante de função de confiança no Sistema Sebrae, Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder as medidas cabíveis em Direito.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@mt.sebrae.com.br)**.

§19º A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSÓRIA

As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO GROSSO CBMAE MT sita à Rua Galdino Pimentel 14 - 8º Andar Ed. Palácio do Comércio CEP 78005-020 Cuiabá Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória Incondicional e irrevogável, para de acordo com seus Regulamentos e Normas dirigir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade reivindicações ou demandas decorrentes ou relativas ao presente contrato ou que com ele se relacionem e que não se resolvam por acordo entre as partes nos termos da Lei n 9307/96. Desde já fica estabelecido, em consenso, que os árbitros julgarão qualquer procedimento com observância restrita à legalidade e também que a decisão se dará por via de Tribunal Arbitral, que

será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 03 (três) , funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu árbitro e um (01) respectivos suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma: cada parte será responsável pelo pagamento dos honorários dos árbitros indicados por ela e dividirão em parcelas iguais os honorários divididos ao presidente do Tribunal neste aspecto caso uma das partes não cumpra com o depósito dos honorários do perito colocando em risco a continuidade do procedimento, a outra poderá recolher a importância e exigí-las ao final, sem qualquer possibilidade de impugnação pela que não cumprir a obrigação convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará administrativamente para pagamento e ultimações de data de assinatura até 180 dias após o término dos serviços.

ASSINATURAS

Cuiabá- MT, 9 de abril de 2026

Pelo SEBRAE

Pelo(a) : MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Testemunhas

1): _____
RG/CPF:

2): _____
RG/CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CC - MT0420260053 - MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=43-4D-7C-22-59-CE-16-74-FD-28-43-CF-5C-42-E9-7A-01-ED-77-3C> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 43-4D-7C-22-59-CE-16-74-FD-28-43-CF-5C-42-E9-7A-01-ED-77-3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Cirlene Barbosa Silva Espicaski - 280.*.***-52** - 09/04/2026 14:51:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 163.***.***.***3

MILENO NOGUEIRA ALENCAR - 028.*.***-07** - 09/04/2026 23:18:12

Status: Assinado Digitalmente

IP: 201.***.***.***3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Reginaldo Balestrim de Moura - 028.*.***-30** - 09/04/2026 15:10:16

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 163.***.***.***5





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-93, com sede à Rua Augusto de Souza, 171, Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, n.º 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP 78.855-000, prestou o serviço de capacitação, tipo *in company*, nas seguintes condições:

1. Tema da Capacitação: “PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

2. Data de realização: 13, 14 e 15 de abril de 2026.

3. Formato: Presencial.

4. Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas.

5. Conteúdo Programático:

a) Documento de Formalização da Demanda

- Breve retrospectiva normativa sobre o documento, identificação de inovações e impactos práticos no cotidiano da Administração.
- Indicação e nomeação da equipe de planejamento; e
- Atribuições da equipe de planejamento.
- Estudo de caso: comparação entre processo antigo e recente, utilizando objetos da própria Prefeitura.

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Conceito, objetivos, previsão legal e infralegal – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP.
- Aplicabilidade do ETP para Serviços de Engenharia e Dispensa de Licitação.
- ETP simplificado: hipóteses de utilização e conteúdo mínimo.



- Dinâmica prática: elaboração de ETP com base em objetos da própria Prefeitura.

c) Termo de Referência e Projeto Básico

- Diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico.
- Identificação das Soluções e Definição do Objeto de Contratação.
- Elementos de motivação da proposta de contratação: Referência aos estudos técnicos preliminares; e Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante.
- Vedação quanto às Especificações. Utilização dos termos: similar, melhor qualidade ou equivalente na descrição do objeto.
- Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços.
- Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento.
- Formas e critérios de seleção do fornecedor.
- Exigência de vistoria ou visita técnica.
- Estimativas de valor da contratação.
- Atores no Termo de Referência.
- Oficina de redação: adaptação de Termo de Referência para objetos da própria Prefeitura.

d) Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

- Fontes, critérios, parâmetros, metodologia e tratamento de orçamentos discrepantes.
- Exercício prático: análise de propostas anteriores envolvendo objetos da própria Prefeitura, bem como elaboração de pesquisa de preços para objetos atuais.

e) Gerenciamento de Riscos

- Gerenciamento de Riscos (Matriz x Mapa de Riscos).
- Identificação dos riscos.
- Causas.
- Consequências.
- Mapa de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto.



- Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar) - Tratamento dos riscos.
- Ações de preventivas.
- Ações de contingência.
- Responsáveis pela implementação.
- Caso real: definição de estratégias mitigadoras e de contingência para objetos da própria Prefeitura.

f) Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

- Conhecer as principais hipóteses de dispensa de licitação na Lei nº 14.133/2021, e o passo a passo do procedimento;
- Enquadrar corretamente as principais hipóteses de dispensa de licitação e instruir os procedimentos de forma segura;
- Exercício Prático: análise da instrução processual de processos já realizados pela Prefeitura, bem como possíveis novos objetos.

6. Instrutor: Prof. Esp. Natanael Marques de Alcantara.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de maio de 2026.

ANDRE VINICIUS
DOMINHAKI:048
40612161

Assinado de forma digital
por ANDRE VINICIUS
DOMINHAKI:04840612161
Dados: 2026.05.21
08:03:02 -04'00'

ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 191/2025

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A MOLIVACO Consultoria e Treinamentos é uma empresa especializada no assessoramento técnico a órgãos públicos, com forte atuação nas áreas de consultoria em gestão pública, planejamento de contratações, elaboração de estudos técnicos, termos de referência, apoio em processos licitatórios e capacitações com foco prático e estratégico.

Nosso compromisso é oferecer soluções eficientes, éticas e alinhadas à legislação vigente, contribuindo para a excelência na administração pública.

A seguir, apresentamos documentos que comprovam a qualificação técnica profissional do professor indicado, os quais demonstram sua formação, experiência e competência na condução de atividades de capacitação, assessoria e consultoria junto a entes da Administração Pública.

Essa trajetória técnica consolidada o caracteriza como profissional de notória especialização na área de licitações e contratos, nos termos da legislação vigente.



Natanael Marques de Alcantara

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/8361444521821685>

Última atualização do currículo em 04/07/2025

Graduado em Administração de Empresas; Especialista em Licitações e Compras Públicas Sustentáveis; Especialista em Gestão da Administração Pública; e Especialista em Docência no Ensino Superior. Consultor na área de Compras Públicas no SEBRAE/MT; e SEBRAE/AP. Facilitador e Conteudista na área de Compras Públicas na Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo EMASP. Coautor do livro Pregoeiros e Agentes de Contratação: Desvendando a Lei 14.133/21 em Perguntas e Respostas (2024) pela editora JUSPODIVM. Coautor do livro "Desvendando o Estudo Técnico Preliminar na Contratação Pública - O guia completo com base na Lei 14.133/2021 (2025)", pela editora Mizuno. Membro fundador da Rede de Pesquisas Avançadas em Licitações e Contratos REPALC. Atuou como Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 58 BIMTz (2013-2019); Atuou como Analista de Licitações, Pregoeiro e Presidente da CPL do SENAR/MT (2020-2023). Palestrante. Professor Universitário. Consultor e Conteudista em matéria de Licitações e Contratos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Natanael Marques de Alcantara
Filiação	Pedro Marques de Alcantara e Afoncina Oliveira Mota
Nascimento	15/11/1992 - Cuiabá/MT - Brasil
Lattes ID	 8361444521821685
Nome em citações bibliográficas	ALCANTARA, N. M.

Idiomas

Espanhol Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Formação acadêmica/titulação

2025	Especialização em MBA Em Gestão de Cidades. Faculdade Autônoma de Direito, FADISP, Sao Paulo, Brasil
2020 - 2021	Especialização em Licitações e Compras Sustentáveis. Faculdade Prisma, PRISMA, Brasil Título: Compras Sustentáveis
2017 - 2019	Especialização em Gestão da Administração Pública. Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia, IPPEO, Curitiba, Brasil Título: Análise dos Sistemas de Informação Gerencial no 58º Batalhão de Infantaria Motorizado Orientador: Prof. Dr. Herventon Francisco de Assis Maria
2016 - 2017	Especialização em Docência no Ensino Superior. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, FACISA, Barra Do Garcas, Brasil Título: Políticas Públicas para o Ensino Superior: Uma análise da eficácia dos programas de governo para o acesso ao ensino superior na região do Vale do Araguaia. Orientador: Gisele Silva Lira Resende
2010 - 2017	Graduação em Administração. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, FACISA, Barra Do Garcas, Brasil Título: Análise do Processo Licitatório no âmbito do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado Orientador: Profª. Ms. Claudia Campos Leite Diello
2007 - 2009	Ensino Médio (2o grau) . Escola Estadual André Avelino Ribeiro, E.E.A.A.R, Brasil, Ano de obtenção: 2009

Formação complementar

2025 - 2025	Curso de curta duração em Papel da Assessoria Jurídica na Lei 14.133/2021.. (Carga horária: 4h). Instituto Negócios Públicos, NP, Brasil
2025 - 2025	Curso de curta duração em Controle Interno na NLL: Estruturação, atuação e interfaces com a assessoria. (Carga horária: 4h). Instituto Negócios Públicos, NP, Brasil
2025 - 2025	Curso de curta duração em Pesquisa de Preços na NLL: cuidados e boas práticas. (Carga horária: 4h). Instituto Negócios Públicos, NP, Brasil
2024 - 2024	Curso de curta duração em Mapa e Matriz de Riscos no Pregão. (Carga horária: 4h). Instituto Negócios Públicos, NP, Brasil
2024 - 2024	Curso de curta duração em Elaboração de Editais no pregão: Responsabilidade, análise e boas práticas. (Carga horária: 4h). Instituto Negócios Públicos, NP, Brasil
2024 - 2024	Curso de curta duração em Responsabilidade e responsabilização do Pregoeiro diante da NLL e da LINDB. (Carga horária: 4h). Instituto Negócios Públicos, NP, Brasil
2024 - 2024	Curso de curta duração em 11ª Semana Teológica 2024. (Carga horária: 25h). FUNDACAO CANTARES DE SALOMAO, FCS_PPPOV, Cuiaba, Brasil
2023 - 2023	Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor. (Carga horária: 25h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Detecção de Cartéis em Licitações. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (Carga horária: 40h). GRUPO JML, JML, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Capacitação de Pregoeiro. (Carga horária: 20h). 9 Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 9 ICFEX, Brasil
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Ciclo de Palestras da Administração/2016. (Carga horária: 3h). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, FACISA, Barra Do Garças, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Desenvolvimento de Equipes. (Carga horária: 10h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Gestão Estratégica com foco na Administração Pública. (Carga horária: 40h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Elaboração e Gerenciamento de Projetos. (Carga horária: 50h). Fundação Trompowsky, TROMPOWSKY, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Capacitação de Pregoeiro. (Carga horária: 20h). 9 Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 9 ICFEX, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Autoavaliação. (Carga horária: 50h). Fundação Trompowsky, TROMPOWSKY, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Análise e Melhoria de Processos. (Carga horária: 40h). Fundação Trompowsky, TROMPOWSKY, Rio De Janeiro, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de Formação de Oficiais. (Carga horária: 880h). Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 44 BIMt, NPOR, Brasil
- 2011 - 2011** Extensão universitária em Palestra do Dia do Administrador. (Carga horária: 4h). Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, CRA-MT, Brasil

Atuação profissional

58 Batalhão de Infantaria Motorizado - 58%20BI%20MTZ

- 2012 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Oficial, Regime: 58 Batalhão de Infantaria MotorizadoDedicação exclusiva

Centro Universitário UniCathedral - UNICATHEDRAL

- 2019 - Atual** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Especialista , Carga horária: 10, Regime: Centro Universitário UniCathedral Parcial

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR-MT

- 2020 - 2023** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Analista de Licitações , Carga horária: 40, Regime: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso Integral

AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA - ME - AVANTE CAPACITAÇ

- 2022 - 2023** Vínculo: Professor Horista , Enquadramento funcional: Professor, Regime: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA - ME Parcial

AVANTE SOLUCOES DE EXCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - AVANTE CONSULTOR

- 2023 - 2023** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Sócio-Consultor, Regime: AVANTE SOLUCOES DE EXCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.Dedicação exclusiva

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

- 2024 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Núcleo de Compras e Licitações , Carga horária: 40, Regime: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Integral

Áreas de atuação

- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

-  QUINTAS, A. S.; ALMEIDA, A. R. M. G.; SILVA JUNIOR, A. A. L.; OLIVEIRA, C. A. W.; ALMEIDA, D. S.; GONCALVES FILHO, F. V.; RAMPINI, G. H. S.; CRUZ, J. M.; PIMENTA, J. C.; ISRAEL, Q.; BISCARO, R. H.; FERNANDES, T. A.; MACEDO, A.; GUIMAR, A.; FERREIRA, A. C.; MAIA, A.; MATSUMOTA, L.; PORTELA, M.; MOTA, R.; CAMURCA, G.; CALHEIROS, D.; MARQUES, E.; BECCARI, F.; MARECO, F.; DALENOGARE, F.; BITAR, I.; ALENCAR, H.; MATOS, M.; MONTEIRO, M.; BRAINER, L.; VIEIRA, P.; KASAI, M.; BRITO, R.; ALMEIDA, S.; OLIVEIRA, S.; GERONASSO, V.; LEONEZ, A.; AMARANTE, A.; **ALCANTARA, N. M.**. Desvendando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação Pública - Guia Completo com base na Lei nº 14.133/2021, ed. 1. Leme: Mizuno, 2025, v.1., p.365.
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577895618, Home page: https://www.editoramizuno.com.br/products/livro-estudo-tecnico-preliminar-contratacao-publica-etp?variant=46114558509281&country=BR&cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=1&g
-  QUINTAS, A. S.; ALMEIDA, A. R. M. G.; SILVA JUNIOR, A. A. L.; OLIVEIRA, C. A. W.; ALMEIDA, D. S.; GONCALVES FILHO, F. V.; RAMPINI, G. H. S.; BONATTO, H.; CRUZ, J. M.; BRITTO, J. A. P. M.; PIMENTA, J. C.; ALCANTARA, N. M.; ISRAEL, Q.; BISCARO, R. H.; FERNANDES, T. A.; MAFISSONI, V.; **ALCANTARA, N. M.**. PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: DESVENDANDO A LEI 14.133/21 EM PERGUNTAS E RESPOSTAS, ed.1. Salvador: Juspodvim, 2024, v.1., p.240.
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788544252482

Apresentação de trabalho e palestra

- ALCANTARA, N. M.**. 1º WebCon de Licitações e Contratos, 2024. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: Online; Cidade: Nacional; Evento: 1º WebCon de Licitações e Contratos; Inst.promotora/financiadora: REPALC
- ALCANTARA, N. M.**. A indispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar., 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **ALCANTARA, N. M.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 2025
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. **ALCANTARA, N. M.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Câmara Municipal de Campo Verde-MT., 2024
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português.
3. **ALCANTARA, N. M.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT., 2024
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português.
4. **ALCANTARA, N. M.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, 2024
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português.
5. **ALCANTARA, N. M.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT., 2024
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português.
6. **ALCANTARA, N. M.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, 2024
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português.
7. **ALCANTARA, N. M.; RODRIGUES, C. C.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Prefeitura Municipal de Canarana-MT., 2023
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Setores de atividade: Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial
Referências adicionais: Brasil/Português.
8. **ALCANTARA, N. M.; RODRIGUES, C. C.**. Assessoria e Consultoria Técnica para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., 2023
Referências adicionais: Brasil/Português.

Redes sociais, websites, blogs

1. **ALCANTARA, N. M.**. Portal Sollicita, 2025
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: https://app.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=22243&n=a-obsolesc%C3%Aancia-do-preg%C3%A3o:-mito-ou-tend%C3%Aancia
2. **ALCANTARA, N. M.**. Portal Sollicita, 2023
Palavras-chave: PNCP
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20443>
3. **ALCANTARA, N. M.**. Portal Sollicita, 2023
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20624/saneamento-de-falhas>
4. **ALCANTARA, N. M.**. Portal Sollicita, 2023
Palavras-chave: Sobrepreço
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20794/o-mercado-como-um-auxiliar-no-combate-ao-sobrepre%C3%A7o#:~:text=O%20mercado%20como%20um%20auxiliar%20no%20combate%20ao%20sobrepre%C3%A7o&text=Marques%20de%20Alcantara-,O%20Art.,quatro%20inci>

Demais produções técnicas

1. **ALCANTARA, N. M.**. Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, 2025. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
2. **ALCANTARA, N. M.**. Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação, 2024. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
3. **ALCANTARA, N. M.**. Curso Elaboração de Estudo Técnico Preliminar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
4. **ALCANTARA, N. M.**. Curso In Company Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
5. **ALCANTARA, N. M.**. Curso In Company de Formação e Atualização de Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
6. **ALCANTARA, N. M.**. Curso In Company de Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas.
7. **ALCANTARA, N. M.**. Curso In Company de Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas.
8. **ALCANTARA, N. M.**. Curso In Company de Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas.
9. **ALCANTARA, N. M.**. Curso In Company Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de acordo com a Lei nº 14.133/21, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.

10. **ALCANTARA, N. M.**. Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: Pregoeiro
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Meio digital
11. **ALCANTARA, N. M.**. Planejamento Estratégico das Contratações Públicas, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Meio digital
12. **ALCANTARA, N. M.**. Reequilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos e Atas de Registro de Preços, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. 3 horas. Meio de divulgação: Meio digital
13. **ALCANTARA, N. M.**. Congresso Mato-grossense de Licitações, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
14. **ALCANTARA, N. M.**. Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Maltês. 16 horas.
15. **ALCANTARA, N. M.**. Gestão e Fiscalização de Contratos, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
16. **ALCANTARA, N. M.**. Treinamento Comissão Permanente de Licitações, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Maltês. 16 horas.
17. **ALCANTARA, N. M.**. Treinamento Comissão Permanente de Licitações, 2021. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
18. **ALCANTARA, N. M.**. A LICITAÇÃO NA ERA DIGITAL – UM ESTUDO PRÁTICO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO., 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Setores de atividade: Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas
Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- Proporcionar ao participante um conhecimento teórico e prático sobre os processos de compras do poder público, mais especificamente no que diz respeito a modalidade Pregão em sua forma eletrônica. - Além do conhecimento teórico sobre todo o regramento que permeia o Pregão Eletrônico, o minicurso proporcionará um amplo conhecimento prático da principal plataforma de operação de licitação do governo, que é o Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), trazendo a possibilidade de o participante alinhar seu conhecimento teórico com a prática.

Educação e Popularização de C&T

Curso de curta duração ministrado

1. **ALCANTARA, N. M.**. Reequilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos e Atas de Registro de Preços, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. 3 horas. Meio de divulgação: Meio digital
2. **ALCANTARA, N. M.**. Congresso Mato-grossense de Licitações, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
3. **ALCANTARA, N. M.**. Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Maltês. 16 horas.
4. **ALCANTARA, N. M.**. Gestão e Fiscalização de Contratos, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
5. **ALCANTARA, N. M.**. A LICITAÇÃO NA ERA DIGITAL – UM ESTUDO PRÁTICO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO., 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Setores de atividade: Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas
Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- Proporcionar ao participante um conhecimento teórico e prático sobre os processos de compras do poder público, mais especificamente no que diz respeito a modalidade Pregão em sua forma eletrônica. - Além do conhecimento teórico sobre todo o regramento que permeia o Pregão Eletrônico, o minicurso proporcionará um amplo conhecimento prático da principal plataforma de operação de licitação do governo, que é o Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), trazendo a possibilidade de o participante alinhar seu conhecimento teórico com a prática.

Redes sociais, websites e blogs

1. **ALCANTARA, N. M.**. Portal Sollicita, 2023. (Site, Mídias sociais, websites, blogs)
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20624/saneamento-de-falhas->

Demais produções técnicas

1. **ALCANTARA, N. M.**. Reequilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos e Atas de Registro de Preços, 2023. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Referências adicionais: Brasil/Português. 3 horas. Meio de divulgação: Meio digital
2. **ALCANTARA, N. M.**. Congresso Mato-grossense de Licitações, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
3. **ALCANTARA, N. M.**. Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Maltês. 16 horas.
4. **ALCANTARA, N. M.**. Gestão e Fiscalização de Contratos, 2022. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
5. **ALCANTARA, N. M.**. A LICITAÇÃO NA ERA DIGITAL – UM ESTUDO PRÁTICO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO., 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Licitações e Contratos
Setores de atividade: Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas
Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- Proporcionar ao participante um conhecimento teórico e prático sobre os processos de compras do poder público, mais especificamente no que diz respeito a modalidade Pregão em sua forma eletrônica. - Além do conhecimento teórico sobre todo o regramento que permeia o Pregão Eletrônico, o minicurso proporcionará um amplo conhecimento prático da principal plataforma de operação de licitação do governo, que é o Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), trazendo a possibilidade de o participante alinhar seu conhecimento teórico com a prática.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

- 1. 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, 2025. (Congresso) 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.
- 2. 19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, 2024. (Congresso) 19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação.
- 3. Conferencista no(a) 1º WebCon de Licitações e Contratos, 2024. (Encontro) 1º WebCon de Licitações e Contratos.
- 4. I Congresso de Administração - Administrando a Subjetividade, 2013. (Congresso) Administrando a Subjetividade.
- 5. Projeto Ação Social - Páscoa Solidária, 2013. (Outra) Páscoa Solidária.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Livros publicados	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	2

Produção técnica

Trabalhos técnicos (assessoria)	8
Curso de curta duração ministrado (extensão)	18
Site	4

Eventos

Participações em eventos (congresso)	3
Participações em eventos (encontro)	1
Participações em eventos (outra)	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



SISTEMA CFA/CRA_s

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO

CRA-MT Nº 20-08479

DATA REG.

26/08/2019

VIA

1

NOME

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA



HABILITAÇÃO

ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO

1985565-6

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP/MT

CPF

039.741.241-01

Natanael Marques de Alcantara

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO

PEDRO MARQUES DE ALCANTARA
AFONCINA OLIVEIRA MOTA

NASCIMENTO

15/11/1992

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

CUIABÁ/MT



CRA-MT



CUIABÁ/MT, 02/09/2019

LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA

Presidente do CRA-MT

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



CFA

Conselho Federal de Administração

[\(https://cfa.org.br/\)](https://cfa.org.br/)



[INSTITUCIONAL](#) ▼

[ADMINISTRAÇÃO](#) ▼ [\(https://cfa.org.br/administracao-administracao/\)](https://cfa.org.br/administracao-administracao/)

[FISCALIZAÇÃO](#) ▼ [\(https://cfa.org.br/fiscalizacao-fiscalizacao/\)](https://cfa.org.br/fiscalizacao-fiscalizacao/)

[Q \(https://cfa.org.br/#\)](https://cfa.org.br/#)

[Inicial \(https://cfa.org.br\)](#) > [Cadastro Nacional \(https://cfa.org.br/cadastro-](#)

Pesquise por profissionais e empresas registradas

Preencha os dados do formulário abaixo.



Nome	Número de Registro	CRA	Tipo de Registro	Titulação	Formação Acadêmica
NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA	20-08479	MT	PRINCIPAL	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADO







Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia



DIPLOMA

O Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Administração em 30 de junho de 2017 e colação de grau em 11 de julho de 2017, confere o grau de

Bacharel em Administração a

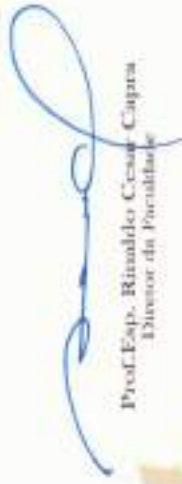
Natanael Marques de Alcantara

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 15 de novembro de 1992,

RG nº 1985565-6 - MT,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2017.


Prof. Esp. Rivaldo Cesar Capra
Diretor da Faculdade


Diplomando


Prof.ª Maria Helena Pereira do Nascimento
Secretaria Acadêmica

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 2753, de 12 de dezembro de 2001,
publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2001.

Curso de Graduação Superior em Administração - Bacharelado

Reconhecimento Renovado pela Portaria SERES nº 267,
de 03 de abril de 2017, publicada no
D.O.U de 04 de abril de 2017.



Reconhecida pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 287193

Livro: 545 Folha: 275796 em 12/12/2017

Processo nº: 290941 / 2017

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei
9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, do
CES/CNE.

Aruaçu-SE, 12/12/2017

Deanna Santos

DEANNA SANTOS CASARUBO

Funcionário Responsável

Paula da Silva

Paula Santos Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT



FACULDADE PRISMA

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1.545, de 19/12/2008
Publicada no DOU de 23/12/2008



CERTIFICADO

O Diretor Geral em Exercício e o Secretário Geral da Faculdade Prisma, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a,

Natanael Marques de Alcântara

Nacionalidade Brasileira, portador (a) do RG nº 19855565-6, e do CPF nº 039.741.241-01, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em *Licitações e Compras Sustentáveis*, integralizado no período de 28 de junho de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, outorgando-lhe o presente *Certificado*, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 21 de abril de 2021.


Diretor(a) Geral


Acadêmico(a)


Secretário(a) Geral

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LICITAÇÕES E COMPRAS SUSTENTÁVEIS
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
CARGA HORÁRIA TOTAL: 700 HORAS/AULA

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Ética Geral e Profissional	50h	100%	100	Eric Reno Souza Xavier	Mestre
Metodologia Científica	50h	100%	100	Tattiane Deslandes Mafra De Ávila Carvalho	Mestre
Direitos Humanos	50h	100%	90	Tamilla Duarte Ribeiro Lisboa	Especialista
Inovações Tecnológicas	50h	100%	90	Luiz Fernando da Silva Santos	Mestre
Docência do Ensino Superior	50h	100%	80	Samella Carvalho Coutinho	Especialista
Compras Públicas Sustentáveis	60h	100%	100	Vinicius Ramos Paes de Lima	Mestre
Licitações Públicas	60h	100%	80	Rosana Silva Lana	Doutora
Contratos Administrativos	60h	100%	100	Márcia Honorata Pires Silvano	Especialista
Direito Administrativo E Organizações Públicas	60h	100%	100	Alexsandro Márcio da Silva	Mestre
Direito Administrativo	70h	100%	90	Débora Souza Vieira	Especialista
Realização De Compras Públicas Sustentáveis	70h	100%	90	Tattiane Deslandes Mafra de Ávila Carvalho	Mestre
Sustentabilidade E Sociedade	70h	100%	80	Tattiane Deslandes Mafra de Ávila Carvalho	Mestre

Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE).

➤ **Declaração:** A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018.

Faculdade PRISMA

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1.545, de 19/12/2008 - Publicada no DOU de 23/12/2008

Registro nº FAJ0000105

Livro: 001 Folha: 007

Montes Claros,

21 de April de 2022.



Secretária Acadêmica



Certificado

O Diretor da Faculdade de Tecnologia IPPEO, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Natanael Marques de Alcântara

nacionalidade Brasileira, natural de Cuiabá/MT, nascido em 15 de novembro de 1992,
RG 19855656 SSP /MT, concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em

Gestão da Administração Pública

realizado no período de 07/11/2017 a 07/06/2019, coordenado pelo
Prof. Dr. Herventon Francisco de Assis Maria, com carga horária de 450 horas.

Curitiba, 10 de julho de 2019

Prof. Dr. Dalmir José Signori
Diretor Geral

Prof. Dr. Herventon Francisco de Assis Maria
Coordenador

Certificado

Faculdade IPPEO

(Credenciamento Portaria nº1372 - D.O.U 26/11/2012)

CURSO: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA C. H. TOTAL: 450 H

ÁREA: Ciências sociais, negócios e direito **PERÍODO: 07/11/2017 a 07/06/2019**

NOME COMPLETO: NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

RG: 19855656 **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

UF: MT

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1992

DISCIPLINA	C.H.	FREQ.	NOTA	DOCENTE	TÍTULO
Administração Pública	45h/a	100%	10	Alexandre de Mattos Melo	Mestre
Auditoria e Controle	45h/a	100%	6	Thomas Stob Júnior	Mestre
Comportamento Organizacional e Negociação	45h/a	100%	6	Ayala Liberato Braga	Mestre
Direito Administrativo	60h/a	100%	7	Marcio Silva Borges	Doutor
Gestão de Pessoas	45h/a	100%	8	Daniel Martins Abelha	Mestre
Gestão Financeira e Orçamentária	45h/a	100%	8	Kácia Castelo Branco Chaves	Mestre
Gestão Patrimonial e de Materiais	45h/a	100%	9	Breno Luiz Lunga Batista	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	30h/a	100%	9,5	Marcia Cristina de Souza Cabral	Especialista
Trabalho de Conclusão de Curso	90h/a	100%	9,5	Herventon Francisco de Assis Maria	Doutor

TEMA TCC: SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UMA ANÁLISE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GERENCIAL NO 58º BATULÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

COORDENADOR: Professor Dr. Herventon Francisco de Assis Maria

Média mínima para aprovação: 6
Frequência Mínima para aprovação: 75%

Certificado Registrado na Folha nº 58
Livro nº 02



UniCathedral
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Certificada

*A Diretora de Educação do Centro Universitária Cathedral – UniCathedral,
Certifica, nos termos da legislação em vigor, que*

Natanael Marques de Alcantara

*brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascida aos 15 de novembro de 1992, RG nº 1985565-8 – SSP/MT,
filho de Pedro Marques de Alcantara e Afoncina Oliveira Mota.*

*Concluiu o Curso de Pós-Graduação “Lata Sensu” em
Docência na Ensino Superior*

Barra do Garças-MT., 18 de junho de 2020.

*Prof.ª Ma. Elaine Cristina Navarro
Diretora de Educação*

Nome: *Natanael Marques de Alcantara*

Curso: Pós-Graduação "Lato Sensu" em Docência no Ensino Superior.

Carga Horária: 360 h - Ministrado no período de: 12 de março de 2016 a 06 de agosto de 2017.

Histórica Escolar

Disciplina	Carga Horária	Nota	Professores	Titulação
Metodologia da Pesquisa Científica	15	9,0	Giodelle Silveira Lira de Resende	Doutora
Políticas Públicas Educacionais para a Educação Superior	15	7,0	Edvica Ferreira Cavallazzi Neto	Doutora
Didática do Ensino Superior	30	9,5	Giodelle Silveira Lira de Resende	Doutora
Planejamento e Avaliação no Ensino Superior	30	9,0	Marli Ferezinha Wagner Adams	Mestre
Comunicação e Multimídia	30	9,5	Giodelle Silveira Lira de Resende	Doutora
Pesquisa na Educação	45	8,0	Maria Eugênia Batista da Silva Neto	Mestre
Avaliação Operativa: Resignificando a Taxonomia de Bloom	15	8,0	José Nogueira de Moraes	Doutora
Educação e Globalização	30	10,0	Valéria Márcia de Oliveira	Mestre
Conhecimento e Ferramentas da Aprendizagem	45	8,0	Marilene Mazzari	Doutora
Didática Educacional	30	10,0	Ronny Cesar Camilo Mota	Mestre
Relações Interpessoais: um desafio da atualidade	30	7,5	Randalla Maria de Moraes Nogueira Y Rocha	Mestre
Educação a Distância	15	9,5	Maria Eugênia Batista da Silva Neto	Mestre
Orientação para elaboração do TCC	30	9,5	Giodelle Silveira Lira de Resende	Doutora
Trabalho de Conclusão de Curso: "Políticas Públicas para o Ensino Superior				
Uma análise da eficácia dos programas de governo para o acesso ao ensino superior na região do Vale do Araguaia".		9,4	Giodelle Silveira Lira de Resende	Doutora
Observações	Registro - Centro Universitário Cathedral Este Certificado está registrado sob número <u>1063</u> folha nº <u>1314</u>, do Livro de Expedição de Certificados de Pós-Graduação "Lato Sensu" número <u>02/2015</u> da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Cathedral Barra do Garças-MT, 18/06/2020 Profª Maria Divina Pereira do Nascimento Secretária Acadêmica			

Declaramos que este Curso foi ministrado em consonância com todas as normas legais, nominadamente a Resolução CNE/ES nº 01, de 08 de junho de 2007.

Barra do Garças-MT, 18 de junho de 2020.

Profª. Ma. Elaine Cristina Navarro

Diretora de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 03.238.888/0001-93, sediada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, atesta para os devidos fins que a empresa **NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, localizada na Rua Mario A. da Silva, nº 438, Ribeirão do Lipa, Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-170, prestou o serviço de capacitação, tipo *in company*, nas seguintes condições:

1. Tema da Capacitação: ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/21.

2. Data de realização: 8 e 9 de novembro de 2023.

3. Formato: Presencial.

4. Conteúdo Programático:

Estudo Técnico Preliminar:

- Conceito, objetivos, previsão legal e infralegal – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP.
- Compreensão prática dos treze elementos do Estudo Técnico Preliminar.
- Aplicabilidade do ETP para Serviços de Engenharia e Dispensa de Licitação.
- Instrução Normativa 58/2022; Decreto Estadual (MT) nº 1.525/22.
- Sistema ETP Digital. Posso utilizar?
- ETP simplificado: hipóteses de utilização e conteúdo mínimo.
- Prática: Estudo e elaboração de uma proposta de ETP.

Termo de Referência:

- Diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico.
- Identificação das Soluções e Definição do Objeto de Contratação.
- Elementos de motivação da proposta de contratação: Referência aos estudos técnicos preliminares; e Conexão entre a contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE



pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante.

- Vedação quanto às Especificações. Utilização dos termos: similar, melhor qualidade ou equivalente na descrição do objeto.
- Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços.
- Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento.
- Formas e critérios de seleção do fornecedor.
- Exigência de vistoria ou visita técnica.
- Estimativas de valor da contratação.
- Atores no Termo de Referência.
- Prática: estudo e elaboração de uma proposta de Termo de Referência.

Dispensa de Licitação:

- Aspectos gerais: lei 14.133/21 x legislações anteriores.
- A atuação dos agentes públicos no procedimento da Contratação Direta.
- Planejamento e formalização nas contratações diretas.
- Peculiaridades dos instrumentos de planejamento nas contratações diretas.
- A escolha do contratado e a documentação exigível.
- Instrução dos processos de contratação direta.
- Dispensa de licitação em razão do valor. Parcelamento e fracionamento.
- A relação da natureza da despesa (mesmo ramo de atividade) com o fracionamento da despesa.
- Dispensa eletrônica. É obrigatória?
- Licitação deserta e fracassada. Posso dispensar?
- Contratação de gêneros alimentícios.
- Contratação de componentes de garantia.
- O novo perfil da contratação por emergência.
- As contratações diretas e o PNCP.
- A responsabilização dos agentes públicos nas contratações diretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE



5. Profissional disponibilizado pela Contratada: Prof. Esp. Natanael Marques de Alcantara.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de novembro de 2023.

LETICIA
JAMARIQUELI
CASTILHO:9735
8100182

Assinado de forma
digital por LETICIA
JAMARIQUELI
CASTILHO:97358100182
Dados: 2023.11.21
08:59:20 -03'00'

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, sediada na Avenida Genival Nunes Araújo, 993 - Centro, Nova Brasilândia - MT, 78.855-000, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, nº 106, Centro, Planalto da Serra, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-170, prestou o serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos, nas seguintes condições:

Contrato: Contrato de Inexigibilidade nº 093/2023.

Consultor disponibilizado pela Contratada: Natanael Marques de Alcantara.

Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

Descrição detalhada das atividades realizadas: A execução dos serviços, a contratada seguirá as seguintes etapas: 1ª ETAPA: Diagnóstico sobre a atual estrutura dos setores de compras e das normativas existentes; 2ª ETAPA: Elaboração de minutas padrões a serem adotadas pelo órgão, em conformidade com os normativos já publicados pelo órgão; 3ª ETAPA: Mentorias e reuniões para definições com as diversas equipes que atuam ao longo do processo de contratação; 4ª ETAPA: Capacitação sobre a Lei 14.133/21 e sobre o normativo publicado pelo órgão; e 5ª ETAPA: Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante as etapas subsequentes, quando de fato já estiver operacionalizando a Lei 14.133/21.

Data de Início: 17 de novembro de 2023.

Data de Término: 16 de maio de 2024.

Status: Finalizado.



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Brasilândia-MT, 30 de setembro de 2024.



Gilberto Rosa Miranda
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 04.215.993/0001-70, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 88, centro, Cidade Vale de São Domingos-MT, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, nº 106, Centro, Planalto da Serra, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-170, prestou serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos, nas seguintes condições:

Contrato: Contrato de Inexigibilidade nº 001/2024.

Consultor disponibilizado pela Contratada: Esp. Natanael Marques de Alcantara.

Objeto da Contratação: Contratação da empresa Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa com o consultor Natanael Marques de Alcantara, orientados para a elaboração e implementação do plano de contratação anual na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Descrição detalhada das atividades realizadas: A consultoria objetiva prover um auxílio ao órgão na elaboração e implementação do Plano Anual de Contratações, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A consultoria trabalhará conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação, em conformidade com a legislações de contratação pública, como também orçamentária (LDO e LOA).

Ademais, nos processos de contratações públicas formalizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, a equipe responsável pela condução dos trabalhos contará com o auxílio e suporte do consultor, que irá também instruir os agentes públicos a tomarem melhores decisões, tudo de acordo com a referida lei.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada seguirá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Levantamento das demandas comuns (já existentes), e das demandas

LEANDRO
AZEVEDO
DA
CUNHA:22
154241840

Assinado de
forma digital por
LEANDRO
AZEVEDO DA
CUNHA:2215424
1840
Dados:
2025.04.01
13:23:52 -04'00'





novas;

2ª Etapa: Análise das demandas levantadas junto às áreas demandantes para identificar as prioridades, e paralelamente consolidar a relação;

3ª Etapa: Levantamento de valores das demandas incluídas no plano para fins de compatibilização com as peças orçamentárias;

4ª Etapa: Elaboração do Calendário Anual de Contratações, consolidação do PCA e encaminhamento para aprovação e homologação pela autoridade competente; e

5ª Etapa: Acompanhamento e prestação de consultoria para solução de dúvidas durante as etapas subsequentes, após a aprovação do Plano, quando de fato já estiver operacionalizando a Lei 14.133/21.

Data de Início: 2 de janeiro de 2024.

Data de Término: 1º de janeiro de 2025.

Status: Finalizado.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vale de São Domingos-MT, 01 de Abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA
CUNHA:22154241840

Assinado de forma digital por
LEANDRO AZEVEDO DA
CUNHA:22154241840
Dados: 2025.04.01 13:24:02 -04'00'

Leandro Azevedo da Cunha
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo *In Company*, sobre Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, sobre a Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21.

Data de início: 12/04/2023

Data de término: 14/04/2023

Quantidade de horas: 24 (vinte e quatro) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MATEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:03:39-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Regulamentação e Implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o cronograma abaixo:

FASE 1 – Formato Presencial – 1º Dia: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NA REALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ A aplicação da Lei nº 14.133/2021 pela Câmara
- ✓ Publicidade e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- ✓ Ponto de partida: uma avaliação da estrutura atual e os desafios que decorrem de cada realidade
- ✓ Fundamentos e diretrizes gerais de governança nas contratações públicas
- ✓ Sistema de gestão de riscos e sistema de controle interno na nova Lei de Licitações;
- ✓ Contratos Públicos na Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Plano de Contratações Anual;
- ✓ Diagnóstico de estrutura, fluxo de trabalho e pessoal;
- ✓ Como potencializar o uso dos novos instrumentos previstos na NLL?

FASE 2 – Formato Presencial – 2º Dia: ATORES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

- ✓ Agentes responsáveis nos processos de contratação pública; áreas/atores envolvidos;

- ✓ Desafios práticos para a aplicação do princípio da segregação de funções;
- ✓ Papel do controle interno, da assessoria jurídica e da auditoria interna para aplicação da nova Lei – As três linhas de defesa do sistema de *compliance*;
- ✓ Responsabilização dos agentes nos processos de contratação pública – Erro grosseiro – LINDB e TCU.

FASE 3 – Formato Presencial – 3º Dia: ATIVIDADE REGULATÓRIA DOS MUNICÍPIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

- ✓ Edição de regulamentos pelos Municípios e o impacto na aplicação e eficácia da nova Lei;
- ✓ Normas gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 – O que pode e o que não pode ser objeto de regulamentação pelo Município;
- ✓ Documentos padronizados – Atos a serem adotados, referências e boas práticas na atividade regulamentar do Município;
- ✓ O cronograma de atividades para a transição;

FASE 4 – Formato Remoto – Reuniões de 2 (duas) horas: BOAS PRÁTICAS NA IMPLEMENTAÇÃO.

- ✓ Acompanhamento da Implementação
- ✓ Boas Práticas em regulamentação: O que já foi feito?
- ✓ Como potencializar o uso dos novos Instrumentos previsto na NLL;
- ✓ Aplicação do relatório;

Data de início: 25/01/2023

Data de término: 01/03/2023

Quantidade de horas: 32 (trinta e duas) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
MATEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:03:19-0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo *In Company*, sobre Visão Geral e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Natureza: Instrutoria

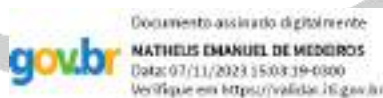
Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, sobre a Visão Geral e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21.

Data de início: 27/07/2023

Data de término: 28/07/2023

Quantidade de horas: 16 (dezesesseis) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutoria

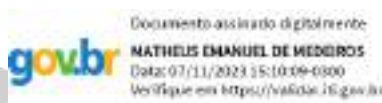
Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 30/10/2023

Data de término: 30/10/2023

Quantidade de horas: 8 (oito) horas.

São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2023.



Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutória

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 26/04/2023

Data de término: 26/04/2023

Quantidade de horas: 8 (oito) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MATEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:10:09-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Elaboração de Estudo Técnico Preliminar de Acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Elaboração de Estudo Técnico Preliminar de Acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 09/02/2023

Data de término: 09/02/2023

Quantidade de horas: 8 (oito) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:10:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Formação e Atualização de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Formação e Atualização de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 04/08/2022

Data de término: 05/08/2022

Quantidade de horas: 16 (dezesesseis) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
MATEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:10:09-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 24/06/2022

Data de término: 24/06/2022

Quantidade de horas: 8 (oito) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:11:58-0000
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 27/04/2023

Data de término: 28/04/2023

Quantidade de horas: 16 (dezesseis) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:10:09-0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Planejamento Estratégico das Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutória

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Sinop-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Planejamento Estratégico das Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 03/05/2023

Data de término: 05/05/2023

Quantidade de horas: 24 (vinte e quatro) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MATEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:11:59-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Tema Planejamento Estratégico das Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutória

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, no município de Cuiabá-MT, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Planejamento Estratégico das Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 30/08/2023

Data de término: 01/09/2023

Quantidade de horas: 24 (vinte e quatro) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:11:58-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo aberta, com o Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo aberta, em formato de oficina, no município de Cuiabá-MT, dentro da programação do 1º Congresso Mato-grossense de Contratações Públicas, onde compareceram servidores públicos de diversas localidades do Estado de Mato Grosso, tendo sido abordado o tema Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Data de início: 10/10/2022

Data de término: 10/10/2022

Quantidade de horas: 1 (uma) hora.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 07/11/2023 15:11:59-0300
Verifique em <https://valida16.gov.br>

Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo *In Company*, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de Acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21 na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, para a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de Acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, conforme o conteúdo programático abaixo:

2. Conteúdo Programático:

CONCEITOS INICIAIS:

- ✓ Aspectos gerais: lei 14.133/21 x legislações anteriores;
- ✓ Planejamento das Contratações;
- ✓ Qual a importância dos instrumentos de planejamento no cenário das contratações públicas?;
- ✓ Segregação de funções e a Designação por Competências.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- ✓ Conceito, objetivos, previsão legal e infralegal – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP;
- ✓ Aplicabilidade do ETP para Serviços de Engenharia e Dispensa de Licitação;
- ✓ Instrução Normativa 58/2022;
- ✓ Sistema ETP Digital;
- ✓ ETP simplificado: hipóteses de utilização e conteúdo mínimo;
- ✓ Prática: Estudo e elaboração de uma proposta de ETP.

TERMO DE REFERÊNCIA:

- ✓ Diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico;
- ✓ Identificação das Soluções e Definição do Objeto de Contratação;

SOMENTE O CONHECIMENTO TE LEVA AVANTE

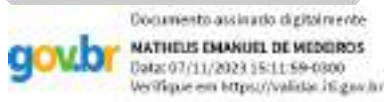
- ✓ Elementos de motivação da proposta de contratação: Referência aos estudos técnicos preliminares; e Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante;
- ✓ Vedação quanto às Especificações. Utilização dos termos: similar, melhor qualidade ou equivalente na descrição do objeto;
- ✓ Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços;
- ✓ Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento;
- ✓ Formas e critérios de seleção do fornecedor;
- ✓ Exigência de vistoria ou visita técnica;
- ✓ Estimativas de valor da contratação;
- ✓ Atores no Termo de Referência;
- ✓ Prática: estudo e elaboração de uma proposta de Termo de Referência.

Data de início: 02/03/2023

Data de término: 03/03/2023

Quantidade de horas: 16 (dezesseis) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo *In Company*, sobre Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21 na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Natureza: Instrutória

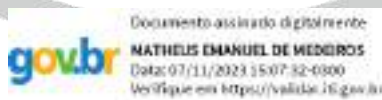
Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, sobre a Nova Lei de Licitações e Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21.

Data de início: 15/03/2023

Data de término: 17/03/2023

Quantidade de horas: 24 (vinte e quatro) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo *In Company*, sobre Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 na Prefeitura Municipal de Guaíra-SP.

Natureza: Instrutória

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Guaíra-SP, sobre a Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21.

Data de início: 18/04/2023

Data de término: 20/04/2023

Quantidade de horas: 24 (vinte e quatro) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor Natanael Marques de Alcantara, inscrito no CPF sob o n.º 039.741.241-01, prestou serviços para a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.585/0001-82, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: Natanael Marques de Alcantara

Área de conhecimento: 16. Políticas Públicas

Subárea de conhecimento: 16.5. Compras Públicas

Objeto da contratação: Capacitação, tipo *In Company*, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de Acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21 na Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Natureza: Instrutoria

Descrição das atividades realizadas: Capacitação realizada do tipo *In Company*, de modo a orientar os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, para a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de Acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, conforme o conteúdo programático abaixo:

2. Conteúdo Programático:

CONCEITOS INICIAIS:

- ✓ Aspectos gerais: lei 14.133/21 x legislações anteriores;
- ✓ Planejamento das Contratações;
- ✓ Qual a importância dos instrumentos de planejamento no cenário das contratações públicas?;
- ✓ Segregação de funções e a Designação por Competências.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- ✓ Conceito, objetivos, previsão legal e infralegal – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP;
- ✓ Aplicabilidade do ETP para Serviços de Engenharia e Dispensa de Licitação;
- ✓ Instrução Normativa 58/2022;
- ✓ Sistema ETP Digital;
- ✓ ETP simplificado: hipóteses de utilização e conteúdo mínimo;
- ✓ Prática: Estudo e elaboração de uma proposta de ETP.

TERMO DE REFERÊNCIA:

- ✓ Diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico;
- ✓ Identificação das Soluções e Definição do Objeto de Contratação;

SOMENTE O CONHECIMENTO TE LEVA AVANTE

- ✓ Elementos de motivação da proposta de contratação: Referência aos estudos técnicos preliminares; e Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante;
- ✓ Vedação quanto às Especificações. Utilização dos termos: similar, melhor qualidade ou equivalente na descrição do objeto;
- ✓ Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços;
- ✓ Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento;
- ✓ Formas e critérios de seleção do fornecedor;
- ✓ Exigência de vistoria ou visita técnica;
- ✓ Estimativas de valor da contratação;
- ✓ Atores no Termo de Referência;
- ✓ Prática: estudo e elaboração de uma proposta de Termo de Referência.

Data de início: 02/03/2023

Data de término: 03/03/2023

Quantidade de horas: 16 (dezesseis) horas.

São José do Rio Preto, 24 de outubro de 2023.



Matheus Emanuel de Medeiros

AVANTE CAPACITAÇÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-93, com sede à Rua Augusto de Souza, 171, Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, atesta para os devidos fins que a empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 52.733.778/0001-03, localizada na Avenida São Pedro, n.º 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP 78.855-000, prestou o serviço de capacitação, tipo *in company*, nas seguintes condições:

1. Tema da Capacitação: “PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

2. Data de realização: 13, 14 e 15 de abril de 2026.

3. Formato: Presencial.

4. Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas.

5. Conteúdo Programático:

a) Documento de Formalização da Demanda

- Breve retrospectiva normativa sobre o documento, identificação de inovações e impactos práticos no cotidiano da Administração.
- Indicação e nomeação da equipe de planejamento; e
- Atribuições da equipe de planejamento.
- Estudo de caso: comparação entre processo antigo e recente, utilizando objetos da própria Prefeitura.

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Conceito, objetivos, previsão legal e infralegal – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP.
- Aplicabilidade do ETP para Serviços de Engenharia e Dispensa de Licitação.
- ETP simplificado: hipóteses de utilização e conteúdo mínimo.



- Dinâmica prática: elaboração de ETP com base em objetos da própria Prefeitura.

c) Termo de Referência e Projeto Básico

- Diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico.
- Identificação das Soluções e Definição do Objeto de Contratação.
- Elementos de motivação da proposta de contratação: Referência aos estudos técnicos preliminares; e Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante.
- Vedação quanto às Especificações. Utilização dos termos: similar, melhor qualidade ou equivalente na descrição do objeto.
- Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços.
- Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento.
- Formas e critérios de seleção do fornecedor.
- Exigência de vistoria ou visita técnica.
- Estimativas de valor da contratação.
- Atores no Termo de Referência.
- Oficina de redação: adaptação de Termo de Referência para objetos da própria Prefeitura.

d) Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

- Fontes, critérios, parâmetros, metodologia e tratamento de orçamentos discrepantes.
- Exercício prático: análise de propostas anteriores envolvendo objetos da própria Prefeitura, bem como elaboração de pesquisa de preços para objetos atuais.

e) Gerenciamento de Riscos

- Gerenciamento de Riscos (Matriz x Mapa de Riscos).
- Identificação dos riscos.
- Causas.
- Consequências.
- Mapa de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto.



- Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar) - Tratamento dos riscos.
- Ações de preventivas.
- Ações de contingência.
- Responsáveis pela implementação.
- Caso real: definição de estratégias mitigadoras e de contingência para objetos da própria Prefeitura.

f) Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

- Conhecer as principais hipóteses de dispensa de licitação na Lei nº 14.133/2021, e o passo a passo do procedimento;
- Enquadrar corretamente as principais hipóteses de dispensa de licitação e instruir os procedimentos de forma segura;
- Exercício Prático: análise da instrução processual de processos já realizados pela Prefeitura, bem como possíveis novos objetos.

6. Instrutor: Prof. Esp. Natanael Marques de Alcantara.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de maio de 2026.

ANDRE VINICIUS
DOMINHAKI:048
40612161

Assinado de forma digital
por ANDRE VINICIUS
DOMINHAKI:04840612161
Dados: 2026.05.21
08:03:02 -04'00'

ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 191/2025

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP certifica que

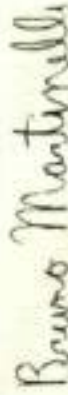
NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

ministrou a formação

FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO,

realizado no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, turma 004/2026, com carga horária de 20 horas,
na modalidade HÍBRIDO.

São Paulo, 02 de abril de 2026



Bruno Martinelli
Coordenador

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP
Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

CONTEÚDO

- Fundamentos da Licitação - conceitos fundamentais (Lei Geral n. 8.666 de 1993, Lei n. 10.520 de 2002, Decreto n.10.024 de 2019 e Lei n. 14.133 de 2021)
- Etapas do Pregão Eletrônico
- Figura do agente de contratação e pregoeiros
- Publicidade (Aviso de licitação e modificação de edital)
- Pedido de esclarecimentos e impugnações
- Cadastro de propostas
- Abertura da sessão pública
- Fase competitiva
- Julgamento de proposta
- Fase de habilitação
- Documentação complementar
- Recursos administrativos
- Adjudicação
- Homologação
- Conhecendo as funcionalidades da Plataforma Compras.gov.br
- Catálogo de bens e serviços (antigo CATMAT-CATSERV)
- SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
- Funcionalidades do sistema pregão
- Simulação de um Pregão Eletrônico.

MODALIDADE DO EVENTO

HÍBRIDO

VALIDAÇÃO

104/2024

CNPJ

49.269.251/0001-65

Bruno Martinelli

Bruno Martinelli

Coordenador

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP
Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP certifica que

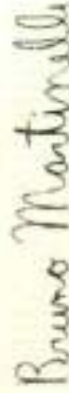
NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

ministrou a formação

FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO,

realizado no período de 09/03/2026 a 16/03/2026, turma 003/2026, com carga horária de 20 horas,
na modalidade HÍBRIDO.

São Paulo, 16 de março de 2026



Bruno Martinelli
Coordenador

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP
Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

CONTEÚDO

- Fundamentos da Licitação - conceitos fundamentais (Lei Geral n. 8.666 de 1993, Lei n. 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024 de 2019 e Lei n. 14.133 de 2021)
- Etapas do Pregão Eletrônico
- Figura do agente de contratação e pregoeiros
- Publicidade (Aviso de licitação e modificação de edital)
- Pedido de esclarecimentos e impugnações
- Cadastramento de propostas
- Abertura da sessão pública
- Fase competitiva
- Julgamento de proposta
- Fase de habilitação
- Documentação complementar
- Recursos administrativos
- Adjudicação
- Homologação
- Conhecendo as funcionalidades da Plataforma Compras.gov.br
- Catálogo de bens e serviços (antigo CATMAT-CATSERV)
- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- Funcionalidades do sistema pregão
- Simulação de um Pregão Eletrônico.



MODALIDADE DO EVENTO
HÍBRIDO

VALIDAÇÃO
10/4/2024

Bruno Martinelli

Bruno Martinelli
Coordenador

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP
Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP certifica que

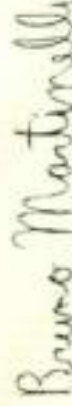
NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

ministrou a formação

FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO,

realizado no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, turma 005/2026, com carga horária de 20 horas,
na modalidade HÍBRIDO.

São Paulo, 30 de abril de 2026



Bruno Martinelli
Coordenador

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP
Secretaria Municipal de Gestão - SEGES



CONTEÚDO

- Fundamentos da Licitação - conceitos fundamentais (Lei Geral n. 8.666 de 1993, Lei n. 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024 de 2019 e Lei n. 14.133 de 2021)
- Etapas do Pregão Eletrônico
- Figura do agente de contratação e pregoeiros
- Publicidade (Aviso de licitação e modificação de edital)
- Pedido de esclarecimentos e impugnações
- Cadastramento de propostas
- Abertura da sessão pública
- Fase competitiva
- Julgamento de proposta
- Fase de habilitação
- Documentação complementar
- Recursos administrativos
- Adjudicação
- Homologação
- Conhecendo as funcionalidades da Plataforma Compras.gov.br
- Catálogo de bens e serviços (antigo CATMAT-CATSERV)
- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- Funcionalidades do sistema pregão
- Simulação de um Pregão Eletrônico.

MODALIDADE DO EVENTO
HÍBRIDO

VALIDAÇÃO
104/2024

CNPJ
49.269.251/0001-65

Bruno Martinelli

Bruno Martinelli
Coordenador

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP
Secretaria Municipal de Gestão - SEGES



Tribunal de Contas
Mato Grosso

ALFA ESCOLA DE
DIREITO
UNIALFA - FADISP

CERTIFICADO

O Centro Universitário Alves Faria concede a

Natanael Marques de Alcantara

de nacionalidade brasileira, portador da CNH nº 05287178240 DETRAN/GO, nascido em 15 de novembro de 1992 em Cuiabá, MT,

Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu* por ter concluído, de acordo com a legislação vigente, o curso

MBA em Gestão de Cidades

com carga horária total de 360 Horas, realizado na Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em parceria com a

Escola de Direito do Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA e Faculdade Autônoma de Direito - FADISP.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

Dr. Nelson de Carvalho Filho
Reitor da UNIALFA

Dr. Thiago Lopes Matosinha
Diretor da Escola de Direito
UNIALFA/FADISP

Dr. Lauro Inácio
Coordenador Geral dos Cursos
da Escola de Direito
UNIALFA/FADISP

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso

Dr. Afonso Carvalho de Alencar
Coordenador do MBA em
Gestão de Cidades

Dr. Waldir José
Conselheiro Waldir José Ten
Coordenador Superior da Escola
Superior de Contas

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA – UNIALFA

Centro Educacional Alves Faria Ltda.

CNPJ: 02.850.990/0001-82

Credenciado pela Portaria MEC nº 1.456, de 12/12/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 13/12/2016, Seção 1, página 18.

Certificado registrado por delegação do Ministério da Educação nos termos do Art. 8, § 2º da Resolução CNE Nº 1, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 09/04/2018, Seção 1, págs. 43 e 44.

Registro nº: 882 Folha nº: 882 Livro: 06 Processo nº: 77915

Goânia, 09 de abril de 2026.



Márcia Correia da Silva
Secretaria UNIALFA

Curso ministrado em parceria com a Escola de Contas Públicas do Estado do Mato Grosso, credenciado pela Resolução Nº 004/2000, de 01 de novembro 2000.

Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 431, de 21 de junho de 2022, publicado no D.O.U. em 22 de junho de 2022.

OBRAS PUBLICADAS PELO CONSULTOR NATANAEL ALCANTARA

O consultor e professor **Natanael Alcantara** é coautor de obras voltadas ao aperfeiçoamento das contratações públicas, com foco prático na atuação de pregoeiros, agentes de contratação e profissionais da Administração Pública.

Entre as publicações já lançadas, destacam-se as obras **“Pregoeiros e Agentes de Contratação: Desvendando a Lei 14.133/2021 em Perguntas e Respostas”**, **“A Atuação do Pregoeiro e Agente de Contratação nas Licitações sob a Égide da Lei nº 14.133/2021 – Teoria e Prática”** e **“Desvendando o Estudo Técnico Preliminar para Contratação Pública”**.

As obras reúnem experiência prática, análise técnica e linguagem acessível, contribuindo para a capacitação de servidores públicos, pregoeiros, agentes de contratação, assessores e gestores que atuam diretamente com licitações, planejamento e contratos administrativos.

Dentre as obras publicadas com participação do consultor **Natanael Alcantara**, duas receberam reconhecimento nacional no tradicional **Prêmio 19 de Março**, promovido durante o Congresso Brasileiro de Pregoeiros. A obra **“Pregoeiros e Agentes de Contratação: Desvendando a Lei 14.133/2021 em Perguntas e Respostas”** foi vencedora da categoria *Melhor Obra Literária sobre Pregão publicada até 2024*. Já a obra **“A Atuação do Pregoeiro e Agente de Contratação nas Licitações sob a Égide da Lei nº 14.133/2021 – Teoria e Prática”** conquistou o prêmio de *Melhor Obra Literária sobre Pregão publicada até 2025*, consolidando-se como referência nacional para profissionais da área de licitações e contratos administrativos.

COORDENADORES:

ALCIONE SILVA QUINTAS
JAMIL MANASFI DA CRUZ
HAMILTON BONATTO

PREFÁCIOS

RONNY CHARLES LOPES DE TORRES
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

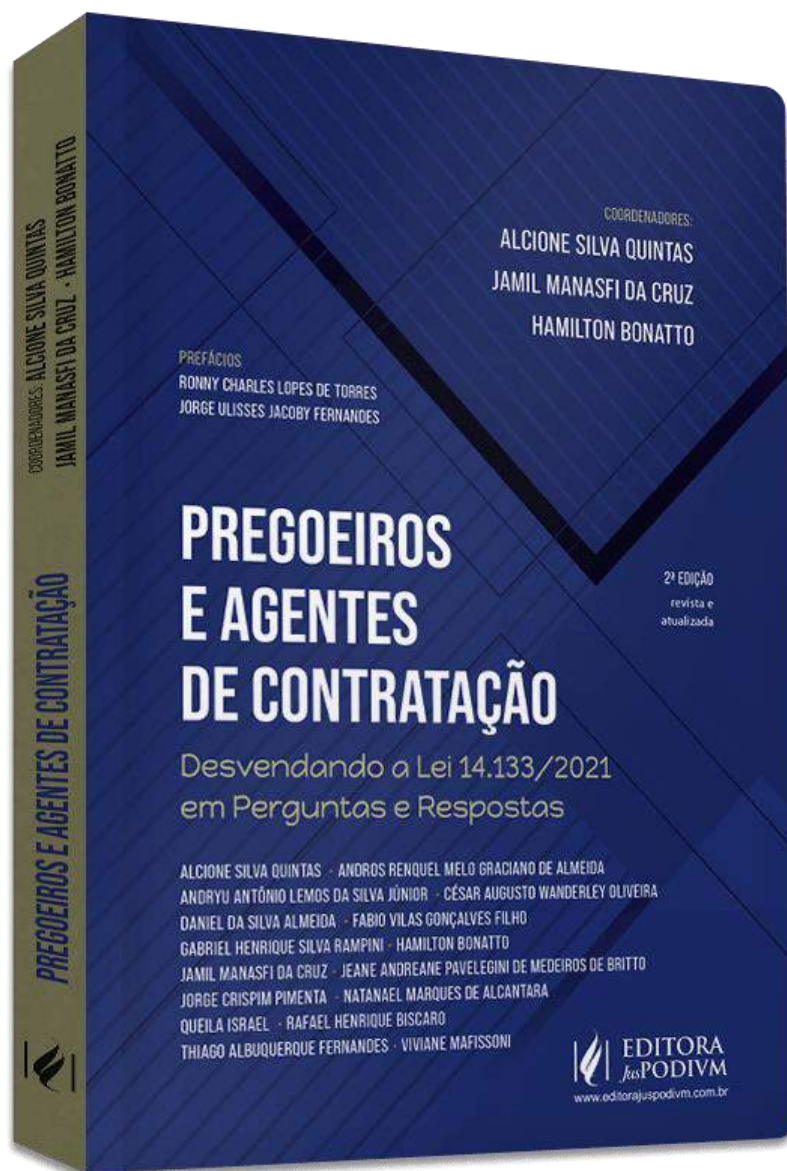
PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

2ª EDIÇÃO
revista e
atualizada

Desvendando a Lei 14.133/2021
em Perguntas e Respostas

ALCIONE SILVA QUINTAS · ANDROS RENQUEL MELO GRACIANO DE ALMEIDA
ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR · CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
DANIEL DA SILVA ALMEIDA · FABIO VILAS GONÇALVES FILHO
GABRIEL HENRIQUE SILVA RAMPINI · HAMILTON BONATTO
JAMIL MANASFI DA CRUZ · JEANE ANDREANE PAVELEGINI DE MEDEIROS DE BRITTO
JORGE CRISPIM PIMENTA · NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA
QUEILA ISRAEL · RAFAEL HENRIQUE BISCARO
THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES · VIVIANE MAFISSONI

 EDITORA
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br







Este livro é uma leitura indispensável para profissionais envolvidos na gestão de contratações públicas e interessados em aprimorar seus conhecimentos sobre o tema.



TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra, CEP 78855-000, no Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 52.733.778/0001-03, devidamente representada neste ato por **Kéllyta Pereira Rodrigues de Alcantara**, Sócio Administrador, Brasileira, Empresária, Casada, portadora do CPF nº 045.972.361-80 e Identidade nº 23918691 SJSP/MT.

CONTRATADO: Natanael Marques de Alcantara, pessoa física, residente à Rua Ouro Fino, nº 208, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78050-240, Brasileiro, Consultor, Casado, portador do CPF nº 039.741.241-01, e Identidade nº 1985565-6 SSP/MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ao CONTRATANTE, em seu estabelecimento comercial, ou de forma itinerante, localizado no município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. O CONTRATADO deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos a cada demanda de contrato celebrado pela CONTRATANTE com órgão a ser assessorado.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 4ª. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo CONTRATADO, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

Cláusula 5ª. Será de responsabilidade do CONTRATADO todo o ônus trabalhista ou tributário referente à prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 6ª. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria, quando solicitada.

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO honorários a serem acordado a cada serviço demandado.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse das partes ou caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, sendo dever da parte que deu causa a rescisão à reparação pelas perdas e danos que se fizerem presentes. Será devido, também, a qualquer das partes desse contrato que infringir qualquer das Cláusulas desse contrato, o dever de pagar a outra parte, a multa convencional e irredutível de (03) três vezes o valor de um salário mínimo vigente à época.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

MOLIVACO CONSULTORIA
E TREINAMENTOS
LTDA:52733778000103

Digitally signed by MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS
LTDA:52733778000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MT, l=PLANALTO DA SERRA,
ou=47924156000122, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=MOLIVACO
CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA:52733778000103
Date: 2026.05.26 14:43:46 -04'00'

KÉLLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA
Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda
52.733.778/0001-03
CONTRATANTE



NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA
Consultor
CPF nº 039.741.240-01
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 25141102

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 15/05/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 52.733.778/0001-03

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 25141102.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por JOSE VIEGAS MENDES NETO.
Lotado na Central de Administração - Comarca de Chapada dos Guimarães - SDCR, dia 15/05/2026, às 17h:02



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 17/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de uma consultoria técnica em licitações e contratos pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte se apresenta como uma medida necessária e estratégica para o órgão. Essa justificativa, baseia-se em duas razões principais: a falta de efetivo interno suficiente para gerenciar especificamente os certames licitatórios que possuem complexidade e grande valor de objeto como exemplo a licitação para construção da sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e a carência de perícia em certame de obras e serviços de engenharia.

Com a entrada em vigor e obrigatoriedade de aplicação da Lei nº 14.133/2021, as técnicas suscitadas e aplicáveis à Administração Pública, de modo geral, exigem amplo e específico conhecimento, e como a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte devido a estrutura e porte do Município conta com um quadro pequeno de servidores, possuindo assim dificuldade de atender a demanda dos serviços caracterizados devido a falta de experiência da equipe, se tornando imprescindível a contratação de empresa que preste assessoria e consultoria para auxiliar na realização das contratações públicas, sendo este um serviço indispensável para atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas que norteiam a Administração Pública e assegurar a legalidade estrita dos atos administrativos, bem como a ampla proteção do erário e dos interesses da coletividade.

Destacam-se alguns benefícios advindos da contratação destes serviços:

Expertise em licitações: Uma consultoria técnica em licitações oferece uma equipe de especialistas que compreende os aspectos técnicos, jurídicos e administrativos dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia. Isso garantirá que este certame seja conduzido de acordo com as melhores práticas e dentro dos ditames legais.

Redução de Riscos: A consultoria ajudará a mitigar riscos, evitando prejuízos financeiros para a Câmara Municipal. A experiência da consultoria em situações semelhantes contribuirá para uma gestão mais eficiente do processo.

Eficiência e Agilidade: Ao ter uma equipe dedicada exclusivamente a estes processos, a Câmara Municipal pode aguardar um processo mais eficiente e ágil, evitando atrasos e garantindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz.

III – DA INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

O fornecedor a ser contratado será a empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro Sul, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; bem como, apresentou a documentação necessária para a comprovação de sua capacidade técnica, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde o mesmo atendeu todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Seguindo esta estimativa, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, conforme notas fiscais comercializadas pela empresa em anexo ao processo; vez que, possuem objetos semelhantes de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Ainda, vale ressaltar decisão do TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que ao julgar objeto diferente desse em comento, tratou sobre a pesquisa de preços para processos de inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Licitação. Balizamento de preços. Aquisição de materiais betuminosos. 1) Nos processos licitatórios destinados à aquisição de materiais betuminosos, os entes públicos devem adotar amplitude e rigor metodológico para estabelecer o valor estimado (preço de referência), com base em uma cesta de preços aceitáveis, nos termos da Resolução de Consulta 20/2016, incluindo: a) balizamento pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V), como fonte prioritária, sempre que possível; b) consulta a portais e órgãos públicos oficiais de referenciamento de preços, a exemplo da ANP, que divulga a média de preços definidos em acompanhamento regional; c) cotação fornecida por empresas do ramo, quando não for possível obter preços referenciais na Administração Pública e em sistemas oficiais; e, d) outras fontes idôneas com o devido detalhamento e justificativa. 2) Nos processos licitatórios realizados com base na Lei 14.133/2021 para aquisição de materiais betuminosos, o valor estimado deve ser compatível com o mercado e considerar as peculiaridades do local de execução do objeto contratual, conforme regulamento específico, e definido com base no melhor preço aferido a partir dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, a serem adotados de forma combinada ou isolada, o que inclui a adoção alternativa de preços divulgados pela ANP, considerando-se, ainda, a possibilidade de utilização de outros sistemas de custos adotados de forma particular pelo ente público e a comprovação de preços praticados em aquisições semelhantes de objetos de mesma natureza no caso de contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa (§§ 3º e 4º). (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 16/2022 - PLENÁRIO. Julgado em 20/10/2022. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 80802/2022).

Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Considerando tratar um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do (a) Contratado (a).

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Maio de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:054566
24192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.28
12:23:12 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 17/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 17/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.**

Ipiranga do Norte-MT, 28 de maio de 2026.

GABRIELA

VANESSA

ZANOTO:0545662

4192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.28
12:24:11 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria de Nomeação nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.

I- RELATÓRIO

O Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT encaminha a este Departamento Jurídico consulta acerca da **regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 017/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, contendo 164 (cento e sessenta e quatro) páginas, devidamente numeradas e organizadas.

O procedimento administrativo encontra-se regularmente autuado e instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda (DFD);
- b) Proposta da empresa/apresentação do serviço;
- c) Balizamento de preço, através de notas fiscais de serviços semelhantes prestados pela pretensa contratada e pesquisa junto ao sistema RADAR;
- d) Termo de Referência e Minuta do Contrato;
- e) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
- f) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa no exercício;
- g) Minuta do contrato
- h) Apresentação do corpo técnico com o respectivo currículo e formação;
- i) Documentos de habilitação e regularidade da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
- j) Razão da escolha e justificativa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

É o sucinto relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Assessoria Jurídica proceder à análise estritamente jurídica da contratação pretendida, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, tampouco em questões de natureza técnica, financeira ou operacional afetas aos setores competentes da Administração.

Nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o controle prévio de legalidade abrange inclusive os procedimentos de contratação direta, razão pela qual o presente processo foi submetido à apreciação jurídica.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, XXI, que as contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplinou as hipóteses excepcionais de contratação direta, dentre elas a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74.

Dispõe o referido dispositivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Observa-se que a hipótese tratada nos autos encontra enquadramento, em tese, no art. 74, inciso III, alíneas “c”, “d” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro o rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

com profissionais ou empresas de notória especialização, para prestar assessoria e consultoria técnica, nos termos do inciso III, alínea “c”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

O objeto da contratação possui natureza eminentemente técnica e predominantemente intelectual, envolvendo assessoramento estratégico em contratações públicas; interpretação e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021; análise de riscos contratuais; acompanhamento técnico da execução de obra pública; análise de medições; reequilíbrio econômico-financeiro; emissão de pareceres e relatórios técnicos; orientação e capacitação de agentes públicos.

Trata-se, portanto, de atividade consultiva especializada, incompatível com mera execução operacional padronizada. No caso específico, a singularidade do objeto não decorre exclusivamente da natureza abstrata dos serviços de consultoria, mas especialmente das peculiaridades institucionais e operacionais enfrentadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, que atualmente se encontra em fase de execução de obra pública de construção de sua sede administrativa, situação que demanda assessoramento técnico especializado concomitante nas áreas de licitações, governança contratual, acompanhamento físico-financeiro da execução contratual e análise de alterações quantitativas e qualitativas do contrato administrativo.

Trata-se de contexto administrativo específico que exige atuação intelectual integrada, estratégica e personalizada, incompatível com execução padronizada ou meramente operacional.

Os serviços pretendidos envolvem avaliações técnicas multidisciplinares relacionadas à interpretação da Lei Federal nº 14.133/2021, análise de riscos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, medições de obra, formalização de termos aditivos, planejamento das contratações e orientação técnica contínua dos agentes públicos.

Dessa forma, a singularidade do objeto decorre da necessidade de solução técnica individualizada, construída conforme as peculiaridades da estrutura administrativa da Câmara Municipal e da complexidade da execução da obra pública em andamento, circunstância que inviabiliza a adoção de critérios exclusivamente objetivos de julgamento.

A execução da obra pública de construção da sede da Câmara Municipal introduz elevada complexidade técnica ao objeto contratual, especialmente diante da necessidade de acompanhamento especializado de medições, cronograma físico-financeiro, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

quantitativas e qualitativas, análise de conformidade contratual e suporte técnico às decisões administrativas correlatas.

Nesse sentido, nos termos do §3º do art.74, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento a este preceito, foi juntado ao procedimento o currículo do corpo técnico, com a respectiva qualificação ostentada, além dos atestados de capacidade técnica de serviços similares prestados na Administração Pública, páginas 67/157, inclusive de ser autor de livros, pág.150/151 de licitação, além da justificativa apresentada pelos setores correspondentes, dando conta de serviços anteriores prestados satisfatoriamente à Câmara de Ipiranga do Norte.

Passando a analisar mais especificamente o pressuposto da notória especialização, saliente-se que o mesmo se perfaz nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, traduzindo-se, portanto, na sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato.

Sublinhe-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante documentos formais, como título de especialização, certificado de cursos, autoria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes.

É cediço que a Administração não tem como atestar, com exatidão, a capacitação do contratado. Todavia, tal fato não a autoriza a contratar diretamente o particular sem perquirir a qualificação do mesmo, a fim de que fique evidenciado, ao menos, que suas habilidades transcendem o conhecimento comum e que são adequadas à execução do objeto do ajuste.

Dessa forma, pontue-se, mais uma vez, para que a Administração contrate diretamente por inexigibilidade, deve ficar adequadamente demonstrada, através de elementos objetivos e formais, a notória especialização do particular contratado.

A notoriedade pressupõe que aquele profissional é o mais adequado ao atendimento do serviço, tornando-se medida essencial a comprovação de que os conhecimentos dominados pelo profissional contratado exorbitam aqueles obtidos pelos profissionais em geral.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

A existência de uma pluralidade de profissionais aptos à satisfação do objeto, como se disse, não descaracteriza a inexigibilidade, tampouco retira a carga de subjetividade relativa à execução do objeto: cada profissional ou empresa o executaria de uma forma, mediante a aplicação de seus conhecimentos, critérios, técnicas e táticas. Diante dessa pluralidade de opções para satisfazer o objeto desejado, a questão que naturalmente surge é a de como escolher a solução que melhor atenda ao interesse público, remanescendo, na espécie, típico exercício de competência discricionária. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o município.

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais existentes.

Assim, como o grau de confiança depositado na contratação do profissional tem razão na sua carga subjetiva, não é suscetível de ser valorado no bojo de um certame licitatório, ou por este parecerista, na medida em que está inserida no âmbito de atuação discricionária do administrador público.

Visto isso, para cumprir os requisitos legais e provar a notória especialização, foram juntados certificado de cursos de pós graduação e graduação, demonstração da singularidade e notória especialização, através de currículo *lattes*, bem como Atestados de Capacidade Técnica do corpo técnico, o que, salvo melhor juízo, evidencia que os trabalhos realizados pela equipe técnica para outros órgãos públicos acabam por indicar a especialização notória, corroborado pelo fato de já ter sido realizado serviço desta natureza, inclusive na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme justificativa apresentada.

Desse modo, provada a especialização notória do quadro da empresa que se inexe licitação para a contratação, cabe ao administrador público a discricionariedade para definir sobre se a singularidade dos serviços prestados pela empresa e seu corpo técnico em questão, e o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Nesse ponto, é importante registrar que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta, sem licitação, do respectivo objeto. Ao administrador caberá decidir, no lícito interesse da Administração, sobre a real necessidade e viabilidade da pretensa contratação. No caso em apreço, decidir se o objeto e os serviços previstos atendem satisfatoriamente as peculiaridades e necessidades do órgão contratante.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com documento de formalização da demanda; termo de referência; estimativa de despesa; demonstração de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

disponibilidade orçamentária; documentos de habilitação; razão da escolha da contratada; justificativa de preços; autorização da autoridade competente.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço para a contratação do serviço, a ser pago mensalmente, foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando em 12 (doze) meses, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Também se verifica compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados em contratações similares, conforme pesquisa realizada junto ao Radar de Controle Público do TCE-MT e notas fiscais acostadas aos autos.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Pelo que se apresenta dos documentos acostados ao processo administrativo, a empresa a ser contratada encontra-se regular, notadamente diante da Certidão Negativa Relativa a Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls.47/66. O mesmo se diga em relação a habilitação jurídica diante da inscrição ativa no CNPJ e Ato Constitutivo com o devido registro. Da mesma forma, não consta, conforme consulta, no rol de empresas impedidas de contratar pela Administração.

A minuta contratual apresentada contém os requisitos essenciais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o objeto; prazo de vigência; regime de execução; preço; obrigações das partes; fiscalização; penalidades; hipóteses de alteração e extinção; previsão orçamentária; foro competente. Não se verifica, portanto, óbice jurídico à sua formalização.

Ressalta-se mais uma vez, que o presente parecer se restringiu à análise do processo sob o aspecto jurídico, não adentrando a seara da



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

conveniência e oportunidade, nem das questões financeiras/orçamentárias. Ademais, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Recomenda-se, por cautela a publicação do ato de autorização da inexigibilidade e do extrato contratual no PNCP e demais meios oficiais; e rigoroso acompanhamento da execução contratual pelo fiscal e gestor designados;

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de maio de 2026.


Juliano Piva

OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025

Portaria nº065/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 033/2025, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2026, visando a “**Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Molivaco Consultoria e Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.733.778/0001-03.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Celso da Conceição da Silva.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de maio de 2026.

GABRIELA
VANESSA

ZANOTO:0545662
4192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.29
12:18:42 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações - Portaria nº 033/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99224-9739

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 017/2026, a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, PROCESSO Nº 17/2026 – CMIN, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de maio de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO
DA
SILVA:0404800
1302

Assinado de forma
digital por CELSO
DA CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.29
12:34:14 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99224-9739

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 17/2026, para a Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 001/2026 - CMIN, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 29 de maio de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO
DA CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.29
12:34:40 -04'00'

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 17/2026, para a Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 001/2026 - CMIN, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 29 de maio de 2026.

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal Isaura Emília de Oliveira, compareceu o Senhor Valdir Leandro Cavichioli, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Juara-MT, eleito Vice-Prefeito Municipal pela Coligação "O Trabalho Honesto Continua", com 12.632 votos, nas eleições realizadas em 06 de outubro de 2024, para assumir o cargo de Prefeito Municipal de Juara-MT em exercício, em razão da licença concedida ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes, para tratar de interesse particular e ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026. A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia, após saudar os presentes, convidou o empossando a aproximar-se da Mesa Diretora e proceder à entrega da Declaração Pública de Bens ao Primeiro Secretário da Câmara Municipal, nos termos do art. 40-A da Lei Orgânica do Município. Após a conferência da documentação pelo Primeiro Secretário, a Senhora Presidente solicitou ao empossando que se posicionasse para prestar o compromisso legal. Em seguida, o Vice-Prefeito, com a mão direita estendida, proferiu o seguinte juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE." Na sequência, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, a Senhora Presidente declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal de Juara em exercício o Senhor Valdir Leandro Cavichioli. Ato contínuo, foi facultada a palavra ao Prefeito em exercício para pronunciamento. Ao final, a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura do presente Termo de Compromisso e Posse. Para constar, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo empossado, pela Presidente e pelo Primeiro Secretário. Juara-MT, 29 de maio de 2026. Valdir Leandro Cavichioli - Prefeito Municipal de Juara em Exercício. Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia - Presidente da Câmara Municipal de Juara. Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público o RGF - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2026, para acessar o arquivo na íntegra em formato .pdf, clicar no seguinte link do site oficial: <https://www.juina.mt.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/demonstrativos-fiscais/rgf/2026>

Juína/MT, 29 de maio de 2026.

Aelcio Moreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Juína

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026



Última atualização 01/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000009/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 40.800,00	R\$ 36.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1566	Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de modernizar e aprimorar as atividades administrativas e contratuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto.	12	R\$ 3.400,00	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

